

Outlook

Pesquisar

N: PROC. 093121

N: FL. 126

ASSINATURA



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrô



Pastas



Caixa de Entrada 5



Lixo Eletrônico 6

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Archive

Histórico de Conversa

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos



Re: Ofício nº 101/2021-  
SEMED\_Solicitação de Adesão  
ARP 020/2021 do Município de  
Miranda do Norte/MA.

A

A B DE CARVALHO -  
SETOR DE LICIT  
<licitacao@grupoabd  
ecarvalho.com.br>  
Qui, 18/11/2021 15:10  
Para: Você

**A EMPRESA A B DE CARVALHO  
EIRELI, POR ESSE EMAIL AFIRMA E  
ACEITA A ADESÃO.**

**ABC Pneus  
Renovadora de Pneus Santa Inês  
GRUPO A B DE CARVALHO  
Setor de Licitação  
98 99233-1441 - 98 3653-1441**

-----  
Data: 18/11/2021  
De: Comissão Permanente de Licitação -  
CPL Santa Luzia - MA  
<cplsantaluziama@hotmail.com>  
Para: Comissão Permanente de Licitação -  
CPL Santa Luzia - MA  
<cplsantaluziama@hotmail.com>  
Assunto: Ofício nº 101/2021-  
SEMED\_Solicitação de Adesão ARP  
020/2021 do Município de Miranda do  
Norte/MA. Bom dia, segue arquivo em  
anexo...

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,  
vem através da Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão, solicitar a empresa A. B.  
DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ:  
07.048.374/0001-26 para fornecimento



Atualizar para o Microsoft  
365 com Recursos  
premium do Outlook

18/11/2021 15:52

**A**

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.**  
**REFERENTE AO OFÍCIO Nº 101/2021-GOV.**

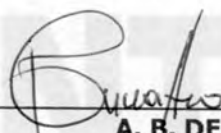
N: PROC. 093121  
N: FL. 122  
ASSINATURA

**Resposta à solicitação de utilização da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte/MA.**

Senhora,

A empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26 com sede na Av. Castelo Branco, Nº 3361, São Cristóvão, Santa Inês/MA, Contato: (98) 9233-1441, representada pelo Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 062.426.933-72, vem por meio desta informar da **CONCORDÂNCIA**, quanto a adesão da Ata de Registro de Preço nº 020/2021-ARP do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, com fulcro no Artigo nº 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto do referido Pregão é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA, conforme itens solicitados em anexo.

SANTA INÊS/MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.



**A. B. DE CARVALHO EIRELI**  
**CNPJ: 07.048.374/0001-26**  
**Antônio Barbosa de Carvalho**  
**CPF nº 062.426.933-72**  
**Representante Legal**

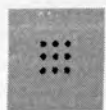
**ITENS DA ADESÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	970,00	5.820,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.040,00	6.240,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.050,00	6.300,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>18.600,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>7.620,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	18	UNIDADE	1.040,00	18.720,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	630,00	3.780,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>42.960,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>29.760,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>51.090,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	4.220,00	16.880,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	4	UNIDADE	250,00	1.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	4	UNIDADE	120,00	480,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	5.150,00	20.600,00
55	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	4	UNIDADE	330,00	1.320,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	4	UNIDADE	220,00	880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>80.840,00</b>
RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.040,00	12.480,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	4	UNIDADE	460,00	1.840,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	4	UNIDADE	360,00	1.440,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00

70	PNEU BORRACHUDO	1000R20	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
71	CAMARA DE AR	1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
72	PROTETOR ARO	20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>							<b>66.850,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>							<b>297.720,00</b>
<b>R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais)</b>							

N: PROC. 093121  
N: FL. 129  
ASSINATURA *MM*

*6*



Outlook

Pesquisar

N: PROC. 093121

N: FL. 126

ASSINATURA



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrô



Pastas



Caixa de Entrada

5



Lixo Eletrônico

6



Rascunhos

Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações



Archive

Histórico de Conversa

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

Re: Ofício nº 101/2021-  
SEMED\_Solicitação de Adesão  
ARP 020/2021 do Município de  
Miranda do Norte/MA.

A

A B DE CARVALHO -  
SETOR DE LICIT  
<licitacao@grupoabd  
ecarvalho.com.br>  
Qui, 18/11/2021 15:10  
Para: Você

**A EMPRESA A B DE CARVALHO  
EIRELI, POR ESSE EMAIL AFIRMA E  
ACEITA A ADESÃO.**

**ABC Pneus  
Renovadora de Pneus Santa Inês  
GRUPO A B DE CARVALHO  
Setor de Licitação  
98 99233-1441 - 98 3653-1441**

-----  
Data: 18/11/2021  
De: Comissão Permanente de Licitação -  
CPL Santa Luzia - MA  
<cplsantaluziama@hotmail.com>  
Para: Comissão Permanente de Licitação -  
CPL Santa Luzia - MA  
<cplsantaluziama@hotmail.com>  
Assunto: Ofício nº 101/2021-  
SEMED\_Solicitação de Adesão ARP  
020/2021 do Município de Miranda do  
Norte/MA. Bom dia, segue arquivo em  
anexo...

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA,  
vem através da Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão, solicitar a empresa A. B.  
DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ:  
07.048.374/0001-26 para fornecimento

Atualizar para o Microsoft  
365 com Recursos  
premium do Outlook

18/11/2021 15:52

**A**

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.**  
**REFERENTE AO OFÍCIO Nº 101/2021-GOV.**

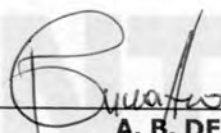
N: PROC. 093121  
N: FL. 122  
ASSINATURA

**Resposta à solicitação de utilização da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte/MA.**

Senhora,

A empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26 com sede na Av. Castelo Branco, Nº 3361, São Cristóvão, Santa Inês/MA, Contato: (98) 9233-1441, representada pelo Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 062.426.933-72, vem por meio desta informar da **CONCORDÂNCIA**, quanto a adesão da Ata de Registro de Preço nº 020/2021-ARP do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, com fulcro no Artigo nº 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto do referido Pregão é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA, conforme itens solicitados em anexo.

SANTA INÊS/MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.



**A. B. DE CARVALHO EIRELI**  
**CNPJ: 07.048.374/0001-26**  
**Antônio Barbosa de Carvalho**  
**CPF nº 062.426.933-72**  
**Representante Legal**

**ITENS DA ADESÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	970,00	5.820,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.040,00	6.240,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.050,00	6.300,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>18.600,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>7.620,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	18	UNIDADE	1.040,00	18.720,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	630,00	3.780,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>42.960,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>29.760,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>51.090,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	4.220,00	16.880,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	4	UNIDADE	250,00	1.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	4	UNIDADE	120,00	480,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	5.150,00	20.600,00
55	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	4	UNIDADE	330,00	1.320,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	4	UNIDADE	220,00	880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>80.840,00</b>
RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.040,00	12.480,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	4	UNIDADE	460,00	1.840,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	4	UNIDADE	360,00	1.440,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00

70	PNEU BORRACHUDO	1000R20	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
71	CAMARA DE AR	1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
72	PROTETOR ARO	20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>							<b>66.850,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>							<b>297.720,00</b>
<b>R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais)</b>							

N: PROC. 093121  
N: FL. 129  
ASSINATURA

6



N: PROC. 093121  
N: FL. 030



MIRANDA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 12.553.806/0001-96, com sede a Avenida do Comércio, 183, Centro - CEP nº 65.495-000, MIRANDA DO NORTE-MA, neste ato representada pela Sra. Ileana Cristyne Pereira Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 057.549.723-85 e RG nº 026263402003-8 SSP/MA, Órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2021, processo administrativo nº 129-2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Barbosa de Carvalho, portador(a) do CPF nº 062.426.933-72, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aqui registradas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa fornecedor de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020-2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Empresa Registrada: AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### ADEQUAÇÃO MIRANDA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
5	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
7	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 43.980,00

N: PROC. 093/21  
 N: FL. 03  
 ASSINATURA  
 R. Rubr. 020 64  
 PROCESSO  
 C. PL



**MIRANDA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
11	PNEU 205/60R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 33.840,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
14	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	36	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 37.440,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
18	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
22	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
23	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
25	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 120.300,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
30	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00

N: PROC. 003/21

N: FL. 012

ASSINATURA


**MIRANDA  
DO NORTE**

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 6.560,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
32	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.560,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11 640,00
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 980,00	R\$ 23 760,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 750,00	R\$ 21 000,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1 500,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 050,00	R\$ 25 200,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 250,00	R\$ 30 000,00
40	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6 360,00
41	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
42	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 133.140,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
44	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
47	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 1 800,00	R\$ 14 400,00
48	CAMARA DE 12.5/80R18	JFF	8	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1 200,00
49	PNEU 14.00 24 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4 220,00	R\$ 33 760,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2 000,00

N: PROC. 093/21  
 N: FL. 033

ASSINATURA *AM*



## MIRANDA DO NORTE

51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
52	PNEU 14 9 24 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 2 200,00	R\$ 17 600,00
53	CAMARA DE AR 14 9 24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 1 920,00
54	PNEU 17 5 25 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 5 150,00	R\$ 41 200,00
55	CAMARA DE AR 17 5 25	JFF	8	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 2 640,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 1 760,00
57	PNEU 18 4 34 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 6 130,00	R\$ 49 040,00
58	CAMARA DE AR 18 4 34	JFF	8	UNIDADE	R\$ 365,50	R\$ 2 924,00
59	PNEU 23 1 30 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4 840,00	R\$ 38 720,00
60	CAMARA DE AR 23 1 30	JFF	8	UNIDADE	R\$ 535,00	R\$ 4 280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 298.324,00</b>

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 040,00	R\$ 24 960,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00
64	PNEU 195/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 7 440,00
65	PNEU 205/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 583,00	R\$ 6 996,00
66	PNEU 215/75R17 5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 050,00	R\$ 25 200,00
67	PNEU 215/75R17 5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 250,00	R\$ 30 000,00
68	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 12 800,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 980,00	R\$ 23 760,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 750,00	R\$ 21 000,00
71	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1 500,00
72	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
73	PNEU 275/80R22 5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
74	PNEU 275/80R22 5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 240.296,00</b>



MIRANDA  
DO NORTE



N: PROC. 093 107  
N: FL. 0329  
ASSINATURA *AW*

VALOR TOTAL

R\$ 955.000,00

#### 4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



MIRANDA  
DO NORTE



N: PROC. 000121  
N: FL. 035  
ASSINATURA

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MIRANDA  
DO NORTE

Tudo há de ser em nome do



N: PROC. 093/21

N: FL. 030

ASSINATURA

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Miranda do Norte - Ma, 03 de setembro de 2021

*Ireanna C. P. Oliveira*  
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Órgão Gerenciador  
Ireanna Cristyne Pereira Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Antonio Barbosa de Carvalho*  
Antonio Barbosa de Carvalho  
EMPRESARIO  
CPF: 062.426.933-72  
CONTRATADA



N: PROC. 093/21  
N: FL. 124  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### DESPACHO

Processo adm. nº 093/2021.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

No tocante a solicitação para a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa, qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Santa Luzia/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

**Diante do exposto**, de acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer da Procuradoria Geral, por meio de sua assessoria jurídica, **autorizo a adesão para contratação como "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA.**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Santa Luzia - MA, 22 de novembro de 2021.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia - MA  
(autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021)





N: PROL. 093/21  
N: FL. 115  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Adm. nº 129/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal Administração, Planejamento e Finanças de Miranda do Norte/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Eventual Contratação de Empresa fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetores para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais).

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 093/2021.

Santa Luzia/MA, 22 de novembro de 2021.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 014/2021)



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 138  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 269/2021.  
PROCESSO ADM. Nº 093/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA.

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA, A. B. DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a Empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 3361, São Cristóvão, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-000, Telefone: (98) 99233-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO** portador do RG nº 020930592002-7 SSP/MA e do CPF nº 062.426.933-72 Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como CARONA, a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo nº 129/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem como objeto a **Contratação de empresa fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atendimento da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, conforme planilha abaixo.

02.10.00.04.122.0036 2098.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Obras, Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	UNIDADE	4	4.220,00	16.880,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	UNIDADE	4	120,00	480,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	UNIDADE	4	5.150,00	20.600,00
55	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	UNIDADE	4	330,00	1.320,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	UNIDADE	4	220,00	880,00
VALOR GLOBAL						41.160,00

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 179  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

2.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores, serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

2.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais em transporte adequado para tanto.

2.6. Caso a CONTRATANTE venha optar por entrega programada para materiais diversos a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer da ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e da decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Nº PROC 09319  
Nº FL. 780  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:



Nº PROC 093/21  
Nº FL. 131  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

6.1.1. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos elou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 152  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Em caso de antecipação de pagamento, recaiá desconto, **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.**

8.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA no CNPJ 06.191.001/0001-47, Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação Orçamentária:** 02.10.00.04.122.0036.2098.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Obras, Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.00.1001-001 001.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor, designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:



Nº PROC. 093/21  
Nº FL 183  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Nº PROC. 093/21  
Nº EL. 1100  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





Nº PROC 09321  
Nº FL 153  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 156  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a", "l", "p";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "p", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 157  
ASS. \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia/MA, 23 de novembro de 2021.

### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021

### CONTRATADA:

A. B. DE CARVALHO EIRELI  
CNPJ: 07.048.374/0001-26  
ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO  
CPF: 062.426.933-72  
Representante Legal

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

06268856366

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

645036902-53



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 189  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 270/2021.  
PROCESSO ADM. Nº 093/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA.

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, A. B. DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68, sediada Rua 09 de Setembro, nº 355 Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 31450894-5 SSP/MA, e do CPF nº 736.664.913-91, residente nesta cidade, e a Empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 3361, São Cristóvão, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-000, Telefone: (98) 99233-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO** portador do RG nº 020930592002-7 SSP/MA e do CPF nº 062.426.933-72 Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como CARONA, a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo nº 129/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem como objeto a **Contratação de empresa fornecimento de pneus para atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, conforme planilha abaixo.

02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	UNIDADE	6	450,00	2.700,00
VALOR GLOBAL						2.700,00

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 190  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- 2.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.
- 2.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores, serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.
- 2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 2.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais em transporte adequado para tanto.
- 2.6. Caso a CONTRATANTE venha optar por entrega programada para materiais diversos a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:
- Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer da ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e da decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 1071

ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 193  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

6.1.1. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

*[Handwritten signature]*  
Página 4 de 10



Nº PROC. 093/91  
Nº FL. 103  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Em caso de antecipação de pagamento, recaiá desconto, **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.**

8.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no CNPJ 18.165.546/0001-68, Rua 09 de Setembro, nº 355 Centro - Santa Luzia/MA.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação Orçamentária:** 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**Fonte de Recurso:** 0.1.29.1311-004 001.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor, designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Nº PROC. 093/91  
Nº FL. 194  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 195  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 196  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 197  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a", "l", "p";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "p", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Nº PROC 09319  
Nº FL. 198  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia/MA, 23 de novembro de 2021.

### CONTRATANTE:

*Cristatiedd Linhares dos Santos*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.165.546/0001-68

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2021

### CONTRATADA:

*A. B. de Carvalho Eireli*

A. B. DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 07.048.374/0001-26

ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO

CPF: 062.426.933-72

Representante Legal

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

*06248856366*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

*645036803-53*



Nº PROC. 093/21  
 Nº FL. 200  
 ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 271/2021.**  
**PROCESSO ADM. Nº 093/2021.**

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA.

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB E A EMPRESA, A. B. DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 30.370.531/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212 e do CPF nº 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 3361, São Cristóvão, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-000, Telefone: (98) 99233-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO** portador do RG nº 020930592002-7 SSP/MA e do CPF nº 062.426.933-72 Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como CARONA, a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo nº 129/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem como objeto a **Contratação de empresa fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, conforme planilha abaixo.

02.15.00.12.361.0017.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD	UNITARIO	TOTAL
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	UNIDADE	6	40,00	240,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	UNIDADE	6	1.050,00	6.300,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	UNIDADE	6	40,00	240,00
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	UNIDADE	6	2.480,00	14.880,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	UNIDADE	6	2.480,00	14.880,00
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	UNIDADE	6	1.980,00	11.880,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	UNIDADE	6	1.750,00	10.500,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	UNIDADE	6	125,00	750,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	UNIDADE	6	60,00	360,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	UNIDADE	12	1.050,00	12.600,00



Nº PROC. 0913/21  
Nº FL. 204  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	UNIDADE	12	1.250,00	15.000,00
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	UNIDADE	8	2.480,00	19.840,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	UNIDADE	8	2.480,00	19.840,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	UNIDADE	12	1.050,00	12.600,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	UNIDADE	12	1.250,00	15.000,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	UNIDADE	6	1.980,00	11.880,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	UNIDADE	6	1.750,00	10.500,00
71	CÂMARA DE AR 1000R20	JFF	UNIDADE	6	125,00	750,00
72	PROTETOR ARO 20	ABC	UNIDADE	6	60,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>178.400,00</b>

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

2.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores, serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

2.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais em transporte adequado para tanto.

2.6. Caso a CONTRATANTE venha optar por entrega programada para materiais diversos a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer da ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e da decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 303  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- c) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:





Nº PROC 093/21  
Nº FL. 503  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

5.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

6.1.1. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Nº PROC 093/21  
Nº FL. 204

ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Em caso de antecipação de pagamento, recaiá desconto, **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**.

8.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB no CNPJ 30.370.531/0001-37, Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação Orçamentária:** 02.15.00.12.361.0017.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.19.1113-001 001.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor, designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 205  
ASSINATURA

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/19  
Nº FL. 206  
ASSINATURA

b2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 0093/19  
Nº FL. 507  
ASSINATURA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 204  
ASSINATURA

mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a", "l", "p";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "p", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 209  
ASSINATURA

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia/MA, 23 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB

CNPJ: 30.370.531/0001-37

ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 510  
ASSINATURA

**CONTRATADA:**

**A. B. DE CARVALHO EIRELI**

CNPJ: 07.048.374/0001-26

**ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**

CPF: 062.426.933-72

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº 062 688 563 - 66

Nome: CPF nº 645076903-53





Nº PROC. 093/21  
 Nº FL. 511  
 ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 272/2021.**  
**PROCESSO ADM. Nº 093/2021.**

**Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, A. B. DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a Empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 3361, São Cristóvão, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-000, Telefone: (98) 99233-1441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO** portador do RG nº 020930592002-7 SSP/MA e do CPF nº 062.426.933-72 Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como CARONA, a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo nº 129/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem como objeto a **Contratação de empresa fornecimento de pneus para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ADESÃO DE PNEUS			PAB		MAC		FUS	
		MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	UNITÁRIO	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	UNIDADE	970,00	2	1.940,00	2	1.940,00	2	1.940,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	UNIDADE	1.040,00	2	2.080,00	2	2.080,00	2	2.080,00
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	UNIDADE	460,00	2	920,00	2	920,00	2	920,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	UNIDADE	360,00	2	720,00	2	720,00	2	720,00
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	UNIDADE	1.040,00	6	6.240,00	6	6.240,00	6	6.240,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	UNIDADE	460,00	2	920,00	2	920,00	2	920,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	UNIDADE	360,00	2	720,00	2	720,00	2	720,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	UNIDADE	450,00	2	900,00	2	900,00	2	900,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	UNIDADE	630,00	2	1.260,00	2	1.260,00	2	1.260,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	UNIDADE	1.050,00	4	4.200,00	4	4.200,00	4	4.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 215  
ASSINATURA

61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	UNIDADE	1.040,00	4	4.160,00	4	4.160,00	4	4.160,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	UNIDADE	460,00	2	920,00	2	920,00	0	0,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	UNIDADE	360,00	2	720,00	2	720,00	0	0,00
SUBTOTAL						25.700,00		25.700,00		24.060,00
VALOR GLOBAL										75.460,00

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

2.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores, serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

2.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais em transporte adequado para tanto.

2.6. Caso a CONTRATANTE venha optar por entrega programada para materiais diversos a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer da ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e da decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Nº PROC. 093/2  
Nº FL. 576  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- c) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 273  
ASSINATURA

e) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

6.1.1. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos elou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 214  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.**

8.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no CNPJ 11.487.015/0001-42, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 219  
ASSINATURA

### **Dotação Orçamentária:**

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.14.1214-001 001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor, designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



Nº PROC 093/21  
Nº FL 220  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 0913/21

Nº FL. 1

ASSINATURA

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/11  
Nº FL. 372  
ASSINATURA

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a", "l", "p";



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 223  
ASSINATURA

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "p", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

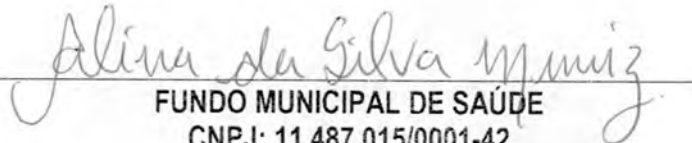
Nº PROC. 09319  
Nº FL. 234  
ASSINATURA

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia/MA, 23 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.487.015/0001-42

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

**CONTRATADA:**



**A. B. DE CARVALHO EIRELI**

CNPJ: 07.048.374/0001-26

**ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**

CPF: 062.426.933-72

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 06668956366

Nome:  CPF nº 645036902-53



Nº PROC.: 093/2021  
Nº FL.: 168

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**Processo Adm. nº 093/2021.**  
**Da:** CPL  
**Para:** Procuradoria Geral do Município

#### **DESPACHO**

Tendo em vista a instrução dos autos onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 referentes ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte - MA, assim como informa que será utilizado o contrato presente do processo adm. nº 129/2021.

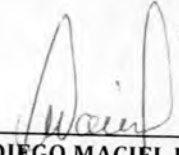
A Comissão Permanente de Licitação vem juntar as documentações apresentadas pela empresa, **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.048.374/0001-26** a qual está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, oportunidade em que esta CPL verifica que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 2- **Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
- 3- **Disponibilidade orçamentária;**
- 4- **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 5- **Prévia consulta a Empresa da ARP;**
- 6- **Anuência da Empresa em executar os fornecimentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer quanto a aprovação da viabilidade da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021.

Santa Luzia/MA, 22 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO MACIEL BARBOSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro Oficial

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**

**A B DE CARVALHO**

**CNPJ: 07048.374/0001-26.**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina – PI, solteiro, nascido em 17/01/1954, empresário, portador do CPF nº 062.426.933-72 e carteira de identidade nº 209305920027 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua da Raposa nº 398, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300.088, na qualidade de empresário da empresa A B DE CARVALHO, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21100260800 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica Transformado este Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de: A B DE CARVALHO EIRELI, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.  
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804995015. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

N: PROL. 093/21  
N: FL. 131  
ASSINATURA

**A B DE CARVALHO EIRELI**  
**CNPJ: 07.048.374/0001-26.**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina – PI, solteiro, nascido em 17/01/1954, empresário, portador do CPF nº 062.426.933-72 e carteira de identidade nº 209305920027 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Raposa nº 398, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300.088, na qualidade de empresário da empresa A B DE CARVALHO, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21100260800 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de A B DE CARVALHO EIRELI, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-001, com inscrição no CNPJ sob nº 07.048.374/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; obras de terraplenagem; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.  
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180495015. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

N: PROC. 093121  
N: FL. 133  
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida à continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo seu titular ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.  
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804995015. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA

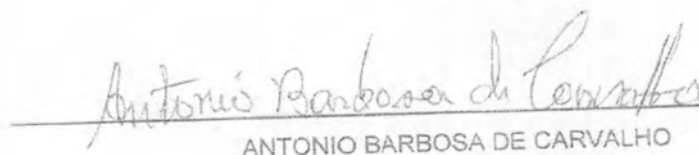
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Santa Inês – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Santa Inês (MA), 19 de Outubro de 2018

  
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO



  
Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
028/164 9782

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.  
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804995015. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 388, Bairro Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-72 e RG nº. 209305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina - PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÉS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 28/11/2016 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, consolidar o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade girará sob nome empresarial: **A B DE CARVALHO EIRELI**, com o nome de Fantasia **ABC PNEUS**, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÉS - MARANHÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo será: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem..

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1982 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

A responsabilidade do titular será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A empresa será administrada pelo titular **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.  
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901135473. NIRE: 21600097258.  
**A B DE CARVALHO EIRELI**

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 13/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

N: PROL. 093131  
N: FL. 135  
ASSINATURA

**CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

O titular poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantias estas que serão levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ac término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FILIAL**

A empresa possui sua filial, situada BR 316, Nº. 3291, Bairro: Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900176315 por despacho em 21/11/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.048.374/0002-07

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO DO SÓCIO:**

O titular - Administrador Antônio Barbosa de Carvalho declara, sob as penas da lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional. Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.  
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901135473. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/03/2019  
www.empresaFacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

N: PROC. 09321  
N: FL. 136  
ASSINATURA

É por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



Santa Inês - Ma, 21 de Fevereiro de 2019.

*Antonio Barbosa*  
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO  
Titular-Administrador



*Antonio Barbosa  
de Carvalho  
12 03 19  
P. stura*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB N° 20190089741.  
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901135473. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 13/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

N: PROC. 093121  
N: FL. 132  
ASSINATURA

**ALTERAÇÃO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 398, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-72 e RG nº. 209305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina – PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS – MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 28/11/2018 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, consolidar o seu contrato social nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL**

O objetivo será: Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores; Obras de terraplenagem; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores.

**CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITATA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob nome empresarial: **A B DE CARVALHO EIRELI**, com o nome de Fantasia **ABC PNEUS**, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS – MARANHÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objetivo será: Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores; Obras de terraplenagem; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1982 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA - GERENCIA E USUARIOS**

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA SETIMA - RETIRADA DO TITULAR**

O titular poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantias estas que serão levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA - EXERCICIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA NONA - DELIBERACAOES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS**

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA ONZAVA - PREVENCAO DE RISCO**

A empresa possui sua filial, situada BR 316, N.º 3291, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900176315 por despacho em 21/11/2006 e inscrita no CNPJ: sob o n.º. 07.048.374/0002-07.

**CLAUSULA DEZENA - SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO DO TITULAR**

O titular - Administrador Antônio Barbosa de Carvalho declara, sob as penas da lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DEZENA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

N: PROC. 093/21  
N: FL. 139  
ASSINATURA *AM*

E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 21 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO  
Titular-Administrador

EXTRAJUDICIAL  
3º OFÍCIO

EXTRAJUDICIAL  
000000767020

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
(conheço as(s) firma(s), por semelhança)  
*Antonio Barbosa de Carvalho*  
Santa Inês-MA 14.09.19  
Em Teste *[assinatura]* da verdade, dou fé

COMARCA DE SANTA INÊS  
Rua Nova, 22

Nathiele Sousa Castelo  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 18:35 SOB Nº 20191058351.  
PROTOCOLO: 191058351 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904788311. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 398, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-72 e RG nº. 209305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina – PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÉS – MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 28/11/2018 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas.

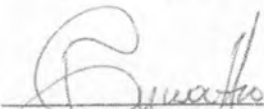
**CLAUSULA PRIMEIRA**

O objetivo será: Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 26 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**  
Titular-Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

N: PROC. 093/21  
N: FL. 143  
ASSINATURA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 13:25 SOB N° 20200357115.  
PROTOCOLO: 200357115 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002185300. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

**JUCEMA**


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/05/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAN93863727



CPF: 062426933-72

ASSINATURA DO TITULAR

*Antonio Barbosa de Carvalho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020930592002-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2015

NOME ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

FILIAÇÃO JOSE FELIPE DE CARVALHO E MARIA DE JESUS BARBOSA

NATURALIDADE ESPERANTINA - PI DATA DE NASCIMENTO 17/01/1954

DOC ORIGEM NASC. N.3922 FLS.244 LIV.21

CPF 062426933-72

SAO LUIS-MA P-30

ASSINATURA DO DIRETOR

*Luciano Maciente*

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

VIA-02

N: PROC. 093121  
N: FL. 143  
ASSINATURA *RM*

N: PROC. 093121  
N: FL. 124  
ASSINATURA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A B DE CARVALHO EIRELI			Protocolo: MAC2101563680	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600097258	CNPJ 07.048.374/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/1982	Início de Atividade 30/09/1982	
<b>Endereço Completo</b> Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001				
<b>Objeto</b> COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.				
<b>Capital</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Títular</b> Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	<b>CPF</b> 062.426.933-72	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 29/10/2018	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	<b>CPF</b> 062.426.933-72	<b>Início do Mandato</b> 29/10/2018	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> Data 29/04/2021	<b>Número</b> 20210583746	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>				
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
<b>Endereço Completo</b> AVE. JUSCELINO KUBITSHEK, Nº 617, CENTRO, Dom Eliseu, PA, CEP: 68633000				
2 - NIRE: 21900176315		CNPJ: 07.048.374/0002-07		
<b>Endereço Completo</b> ROD BR 316, Nº 3291, CENTRO, Santa Inês, MA, CEP: 65300000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2021, às 17:54:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHLOABJ1.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A B DE CARVALHO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101563710
NIRE 21600097258 CNPJ 07.048.374/0001-26			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, xxxxx, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210583746	29/04/2021	BALANCO
223	20200402587	10/06/2020	BALANCO
002	20200357115	29/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191058351	14/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190412763	07/06/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20190739762	10/05/2019	PROCURACAO
223	20190267763	02/04/2019	BALANCO
002	20190089741	13/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
901	20180956388	21/02/2019	PROCURACAO
901	20180954822	12/02/2019	PROCURACAO
002	20180747860	28/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180741250	28/11/2018	TRANSFORMACAO
310	20180382080	18/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180280775	18/04/2018	BALANCO
002	20180307541	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	20170495787	30/06/2017	PROCURACAO
003	20170541150	10/05/2017	BALANCO
002	20170304680	23/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160701058	14/09/2016	BALANCO
223	20151006849	01/07/2015	BALANCO
223	20140304100	07/05/2014	BALANCO
002	20130615366	05/09/2013	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20130615374	30/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130426091	12/06/2013	BALANCO
223	20120335255	13/06/2012	BALANCO
223	20110319680	18/05/2011	BALANCO
223	20100368930	13/07/2010	BALANCO
223	20100107087	25/03/2010	BALANCO
002	20100012019	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090123174	27/03/2009	BALANCO
002	21900176315	21/11/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20040116387	11/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000216526	13/10/2000	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	5024	28/09/1994	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	4064/1993	18/08/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	2213	26/06/1992	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5547/1991	23/12/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	668/1990	12/07/1990	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

N: PROC. 093/21  
N: FL. 120  
ASSINATURA

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A B DE CARVALHO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101563710
002	420/1989	23/05/1989	EMPRESARIAL) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	573/1988	28/06/1988	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	003108	22/03/1988	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	255/1988	18/03/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	666/1987	24/08/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	377/1987	29/05/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	094/1987	04/02/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	253/1983	12/05/1983	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100260800	07/10/1982	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2021, às 17:54:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FRKJWGV.



MAC2101563710

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			N: PROL. <u>093/21</u> N: FL. <u>127</u> ASSINATURA <u>[assinatura]</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.048.374/0001-26</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/10/1982</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A B DE CARVALHO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABC PNEUS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL CASTELO BRANCO</b>		NÚMERO <b>3361</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.300-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARTUREANICETO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3653-6645</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2021** às **14:18:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

N: PROC. 093/21  
N: FL. 123  
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A B DE CARVALHO EIRELI**  
**CNPJ: 07.048.374/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:42 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **6E03.85BB.0FBD.7AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N: PROC. 093121  
N: FL. 174  
ASSINATURA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.048.374/0001-26  
**Razão Social:** A B DE CARVALHO EIRELI  
**Endereço:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO 3361 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2021 a 14/12/2021

**Certificação Número:** 2021111501294662133001

Informação obtida em 16/11/2021 12:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 093121  
N: FL. 150  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Certidão n°: 21846339/2021

Expedição: 14/07/2021, às 10:15:04

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.048.374/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 07.048.374/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.083375-1

**Razão Social:** A B DE CARVALHO EIRELI

**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

**Número:** 3361 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SANTA INES **UF:** MA

**CEP:** 65300001 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 01/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (CNAE's): (2212900),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/11/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

N: PROL. 093121  
N: FL. 151  
ASSINATURA



N: PROC. 093/21  
N: FL. 153  
ASSINATURA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 227230/21

**Data da**

21/10/2021 11:08:35

**Inscrição Estadual:** 120833751

**CPF/CNPJ:** 07048374000126

**Razão Social:** A B DE CARVALHO EIRELI

**Endereço:** AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CEP: 65300001 - CENTRO

**Telefone:** (0)00000000

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



N: PROC. 093131  
N: FL. 153  
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 054615/21

Data da

10/08/2021 17:02:04

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CEP: 65300001

Telefone: (0)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/08/2021 08:01:38

N: PROC. 093121  
N: FL. 154  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
CNPJ: 06198949000124

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Alvará: 1/2021      Data de Abertura: 11/10/1982      Exercício 2021  
Inscrição Municipal: 862-0      Validade: 31/12/2021  
Contribuinte: A B DE CARVALHO EIRELI  
Nome Fantasia: ABC PNEUS  
CPF/CNPJ: 07048374000126      RG/Inscrição Estadual:  
Endereço: AV Castelo Branco, 3361 - CENTRO  
CEP: 65300001      Complemento:

**Atividades**

- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Reforma de pneumáticos usados
- Obras de terraplenagem
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até:	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:  
Insc. Imobiliário: 0001015008001      Area Utilizada: 672 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

SANTA INÊS - MA, 08/01/2021

Divisão de Tributação

*Ana Valéria Santos Araújo*  
Ana Valéria Santos Araújo  
Diretora de Deptº. de Receita

*Japina Divina Santos de Araújo*  
Japina Divina Santos de Araújo  
Secretária Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

N: PROC. 093/21  
N: FL. 155  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



11/10/2021 09:15:50  
USUÁRIO: VALERIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1109/2021**  
AUTENTICAÇÃO: DIP7-WC3Z

\* Certidão Autorizada

5

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **09/01/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 11/10/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



11/10/2021 09:16:19  
USUÁRIO: VALERIA

N: PROC. 093121  
N: FL. 156  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1110/2021**  
AUTENTICAÇÃO:QAVK-LRFV

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 09/01/2022.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 11/10/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728





CERTIDÃO

N: PROC. 093121  
N: FL. 157  
ASSINATURA

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **Ação de Falência ou Recuperação Judicial** contra a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.07.048.374/0001-26, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3361, Centro, Santa Inês/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, , Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, pesquisei, digitei e subscrevo, aos três (03) dias, do mês de novembro (11), às 10h50min, ano dois mil e vinte e um (2021).

  
**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária da Distribuição  
Matrícula 162271



### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.


**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

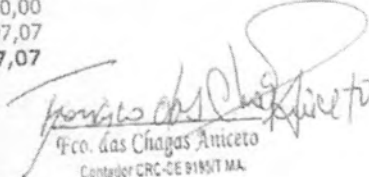


**A B DE CARVALHO EIRELI**  
CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST. 12.083.375-1  
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N:3361 - CENTRO  
CEP - 65.300-001 - SANTA INÊS - MA  
NIRE - 216.000.972-68

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-2020**

	EM REAIS	
<b>ATIVO</b>		<b>10.052.402,07</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e bancos		220.331,65
Aplicações financeiras		343.068,04
Clientes		1.149.550,41
Estoques		4.217.375,59
Impostos a Recuperar		8.200,75
Outros Créditos		1.082.392,49
<b>total do circulante</b>		<b>7.020.918,93</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Terrenos		155.510,47
Instalações		411.649,38
Imóveis		746.576,63
Maquinas e equipamentos		1.171.357,19
Móveis e utensílios		73.175,36
Veículos		941.979,83
Bens de informatica		28.692,31
( - ) Depreciação acumulada		(497.458,03)
<b>total do não circulante</b>		<b>3.031.483,14</b>
		<b>10.052.402,07</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores		746.324,32
Obrigações sociais		13.368,74
Obrigações tributárias		84.346,45
Financiamento		382.798,07
<b>total do circulante</b>		<b>1.226.837,58</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Financiamentos		267.767,42
Exigível Longo prazo		
<b>total do não circulante</b>		<b>267.767,42</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
capital social		300.000,00
lucros acumulados		8.257.797,07
<b>total do patrimônio líquido</b>		<b>8.557.797,07</b>


  
A B DE CARVALHO EIRELI  
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

  
Fco. das Chagas Amiceto  
Contador CRC-DE 9195/T.MA.  
CPF: 170.331.523-51

**A B DE CARVALHO EIRELI**  
CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST.12.083.375-1  
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N:3361 - CENTRO  
CEP - 65.300-001 - SANTA INÊS - MA  
NIRE - 216.000.972-58

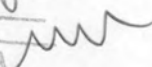
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2020**  
**EM REAIS**

<b>Receita Bruta de Vendas</b>	<b>9.419.062,99</b>
Impostos s/ Vendas	(284.932,03)
<b>Receita Patrimoniais</b>	<b>11.635,06</b>
Receitas Não Operacionais	11.635,06
<b>Receita Líquida</b>	<b>9.145.766,02</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	(7.557.738,86)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.588.027,16</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(475.720,95)</b>
Pessoal	(516.905,00)
Administrativas	(77.663,39)
Financeiras	(1.070.289)
<b>Total das Despesas Operacionais</b>	<b>517.737,82</b>
<b>Lucro Antes do I.Renda e CSLL</b>	<b>(98.104,19)</b>
CSLL	(158.683,60)
IRPJ	260.950,33
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>260.950,33</b>



A B DE CARVALHO EIRELI  
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

  
Francisco das Chagas Amiceto  
Contador CRC-CE 9185/T-MA  
CPF: 170.231.523-53

N: PROC. 093/21  
N: FL. 160  
ASSINATURA 



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 09:18 SOB Nº 20210583746.  
PROTOCOLO: 210583746 DE 29/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102906562. CNPJ DA SEDE: 07048374000126.  
NIRE: 21690097258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.  
A B DE CARVALHO EIRELI

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafamilia.gov.br](http://www.empresafamilia.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



A. B. DE CARVALHO EIRELI  
 NPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC EST. 12.083.375-1  
 Iarechal Castelo Branco, 3361 - Centro - Santa Inês-MA  
 Cep: 65.300-001 / Fones: (98) 3653-1441/1443  
 mail: renovadoradepneus@grupoabdecarvalho.com.br  
 NIRE: 21600097258

Comprovação de boa situação financeira  
 Art. 31 § 5º da lei 8.666/93

LG=	$\frac{AC + ANC}{PC + PMC}$	$\frac{10.052.402,07}{1.494.605,00}$	6,72
SG=	$\frac{ATIVO TOTAL}{PC+ELG}$	$\frac{10.052.402,07}{1.494.605,00}$	6,72
LC=	$\frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$	$\frac{7.020.918,93}{1.226.837,58}$	5,72
LS=	$\frac{AC - EST}{PC}$	$\frac{2.803.543,34}{1.226.837,58}$	2,28
LI=	$\frac{DISPONIBILIDADE}{PC}$	$\frac{563.399,69}{1.226.837,58}$	0,46
PCT =	$\frac{PL}{PC + PNC}$	$\frac{8.557.797,07}{1.494.605,00}$	5,73
CE =	$\frac{PC}{PC+PNC}$	$\frac{1.226.837,58}{1.494.605,00}$	0,82
IPL=	$\frac{AP}{PL}$	$\frac{3.031.483,14}{8.557.797,07}$	0,35

*Francisco das Chagas Aniceto*  
 Fco. das Chagas Aniceto  
 Contador CRC-CE 9195/T MA.  
 CPF: 170.331.523-53

A B DE CARVALHO EIRELI  
 Antonio Barbosa de Carvalho  
 CPF: 062.426.933-72

N: PROC. 093/21  
N: FL. 16  
ASSINATURA

Página 1 de 348

A B DE CARVALHO EIRELI (00218)

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 18

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 18 (DEZOITO) DA EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600097258 POR DESPACHO DE 07/10/1982 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 07.048.374/0001-26, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 120833751.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 01 DE JANEIRO DE 2020.

TITULAR ADMINISTRADOR - ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

C.P.F - 062.426.933-72

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

N: PROC. 093121  
N: FL. 163  
ASSINATURA *mm*

A/B DE CARVALHO EIRELI (00218)

Termos de Abertura e Encerramento

Dia: 18

Folha: 347

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 18 (DEZOITO) DA EMPRESA A/B DE CARVALHO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600097258 POR DESPACHO DE 07/10/1982 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 07.048.374/0001-26, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 120833751, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Antonio Barbosa de Carvalho*

TITULAR ADMINISTRADOR - ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

C.P.F - 062.426.933-72

*Francisco das Chagas Aniceto*

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

N: PRU. 093129  
N: FL. 164  
ASSINATURA



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12103051005 em 04/05/2021, protocolo 210592559. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A B DE CARVALHO EIRELI
Número de Registro:	21600097258
CNPJ:	07048374000126
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO	MA9195

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2021 09:11:25 SOB Nº 20210592559.  
PROTOCOLO: 210592559 DE 29/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103051005. NIRE: 21600097258.  
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 04/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



N: PROC. 093/21  
N: FL. 165  
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
CNPJ nº. 01.612.336/0001-78

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65289-000.


## Secretaria Municipal de Administração

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atesto**, para todos os direitos de fim e prova que a empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26**, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Bairro Centro, na cidade de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr. ° Antonio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 020930592002-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês/MA, forneceu os itens e/ou prestou os serviços pontualmente, para o fornecimento de pneus e correlatos em geral, no exercício de 2021, discriminado abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
1	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	40	490,00	19.600,00
2	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	28	1.350,00	37.800,00
3	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	1.600,00	57.600,00
4	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	1.400,00	50.400,00
5	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	24	1.620,00	38.880,00
6	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	24	1.850,00	44.400,00
7	Câmara de ar 900r20	Jff	Unidade	24	150,00	3.600,00
8	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	16	315,00	5.040,00
9	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	16	550,00	8.800,00
10	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	2.800,00	100.800,00
11	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	2.900,00	104.400,00
12	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	36	85,00	3.060,00
13	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	16	2.500,00	40.000,00
14	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	16	2.600,00	41.600,00
15	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	16	170,00	2.720,00
16	Protetor aro 20	Abc	Unidade	16	70,00	1.120,00
17	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	8	3.200,00	25.600,00
18	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	8	250,00	2.000,00
19	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	8	5.200,00	41.600,00
20	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	8	320,00	2.560,00
21	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00
22	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00
23	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	8	6.500,00	52.000,00
24	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00
25	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	4	6.900,00	27.600,00
26	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	4	500,00	2.000,00
Valor Total em R\$						743.100,00

Maracáçumé - MA, 01 de junho de 2021,

  
Francisco Arnaldo Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Administração



N: PROC. 093/21  
N: FL. 166  
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTO**, para todos os direitos de fim e prova que a empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Bairro Centro, na cidade de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr.º Antonio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do(a) RG (nº 020930592002-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº e CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês/MA, forneceu os itens e/ou prestou os serviços pontualmente, para fornecimento de pneus e correlatos em geral, no exercício de 2019, discriminado abaixo:

Item	Discriminação	UND	QTD
1	PNEU 1000R20 LISO	Und	15
2	PNEU 1000R20 BARRACHUDO	Und	15
3	CÂMARA DE AR 1000R20	Und	18
4	PROTETOR ARO 20	Und	18
5	PNEU 12.4.24 10 LONAS	Und	4
6	CÂMARA 12.4.24	Und	4
7	PNEU 12.5/80R18 12 LONAS	Und	4
8	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	Und	4
9	PNEU 13.00-24 12 LONAS	Und	4
10	PNEU 14.00-24 16 LONAS	Und	4
11	CÂMARA DE AR KM 24	Und	8
12	PROTETOR ARO 24	Und	8
13	PNEU 14.9.28 10 LONAS	Und	6
14	CÂMARA DE AR 14.9.28	Und	6
15	PNEU 18.4.34 12 LONAS	Und	4
16	CÂMARA DE AR 18.4.34	Und	4
17	PNEU 17.5.25 16 LONAS	Und	4
18	CÂMARA DE AR 17.5.25	Und	4
19	PROTETOR ARO 25	Und	4

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000

N: PROC. 093121  
N: FL. 167  
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Atestamos ainda que a referida Empresa cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até o presente momento que desabone a sua capacidade técnica.

Monção - MA, 18 de março de 2020.

**Kedma Oliveira Nussala**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



N: PROC. 093/21  
N: FL. 018  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Departamento de Contabilidade**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**Processo Adm. nº 093/2021.**

**Requerente:** Secretarias Municipais (Obras/Educação/Assistência Social/Saúde).

**Para:** Secretaria Municipal de Governo.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA.

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.10.00.04.122.0036.2098.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Obras, Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.00.1001-001 001.

**Dotação Orçamentária:** 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.29.1311-004 001.

**Dotação Orçamentária:** 02.15.00.12.361.0017.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.19.1113-001 001.

**Dotação Orçamentária:**

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.

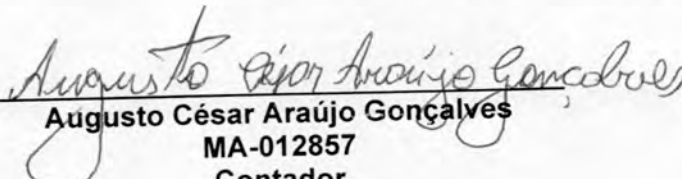
02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0.1.14.1214-001 001.

Santa Luzia/MA, 25 de agosto de 2021.

  
**Augusto César Araújo Gonçalves**  
MA-012857  
Contador



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 093/21  
N: FL. 047  
ASSINATURA

**Processo Adm. nº 093/2021.**

**Assunto:** Adesão à ARP. Justificativa. Viabilidade Deferida.

### **ESTUDO PRELIMINAR PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte/MA, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA.

#### **1- ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A escolha pela adesão ocorreu após apresentação da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA pelo setor de Pesquisa de Mercado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação visto que uma adesão é mais célere perante a da realização de um certame tradicional.

A presente contratação tem por objetivo aquisição de pneus, câmaras e protetores ora pretendida, onde os mesmos fazem-se necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA, mantendo os veículos sob a responsabilidade desta administração pública em condições ideais de funcionamento, buscando o pleno funcionamento de suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais e garantindo a segurança de seus usuários.

Mediante ofício juntado pela Pesquisa de Mercado, a média das pesquisas cotadas é no valor de **R\$ 340.811,84 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, oportunidade em que junta a Ata de Registro de Preço nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, que possui valores mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, a qual ainda é compatível com a demanda apresentada, onde os itens da Ata de Registro de Preço nº 020/2021, ficará no valor de **R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais)**, a qual perfaz uma economia no valor de **R\$ 43.091,84 (quarenta e três mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se ainda pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e ainda a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que as Secretarias Municipais tem urgência na contratação ora em análise.

#### **2- REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

A Contratação está dentro do Planejamento Estratégico do Município, mais especificamente no planejamento da Secretaria Municipal de Administração, a qual no dia 16/08/2021 protocolou ofício solicitando a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de**



N: PROC. 093121

N: FL. 042

ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA.**

Conforme demonstrado via Despacho da Contabilidade datado de 10/10/2021, tendo como base o disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa tem adequação orçamentária e financeira prevista a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ocorrer por conta da dotação orçamentária apresentada no despacho supracitada.

**3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

Os quantitativos ora apresentados levam em consideração a experiência do próprio órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 020/2021, adaptada para a realidade e proporção do Município de Santa Luzia/MA.

**4- ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

Os preços foram apurados em pesquisas de mercado e comparadas posteriormente com a Ata de Registro de Preço nº 020/2021, das quais foi elaborada planilha de mapa de preço e apresentada as médias das cotações juntamente com a Ata de Registro de Preço nº 020/2021, a fim de demonstrar através do mapa de preço e cálculos a vantajosidade de preço e dar subsídios e suporte para a análise.

A viabilidade através da realização de uma licitação alcançar os preços melhores do que os ora registrados na Ata de Registro de Preço nº 020/2021, se mostrou escassa, visto que no certame para o registro da preço da referida ata possuir muito mais itens e em quantidades muito maiores do que as necessidades da presente demanda, o que motivou e possibilitou uma ampla participação e disputa por preços no Pregão Eletrônico nº 020/2021 culminando nos preços vantajosos registrados na Ata de Registro de Preço nº 020/2021.

**5- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Federal n. 7.892/2013**, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º ~~O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

O procedimento adotado atende a diversos procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão às respectivas Ata de Registro de Preços do Pregão nº 020/2021, tais como a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador, justificativas das vantagens advindas da adesão, disponibilidade orçamentária, enquadramento dos quantitativos dentro do limite legal.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização do processo demandado, assim como a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, **a Secretaria Municipal de Governo, é favorável à adesão**, condicionando a realização de contratação mediante, **adesão à consulta e autorização** do Órgão Gerenciador da Ata e das Empresas Beneficiárias.

Santa Luzia - MA, 08 de novembro de 2021.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**

Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA  
(autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 020/2021)

Nº PROC.: 093121  
Nº FL.: 177



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 1123008**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
04.122.0036.2098.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutu
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
60.979,00	0,00	41.160,00	19.819,00

FICHA...: 284      DATA...: 23/11/2021      LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: A B DE CARVALHO EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.048.374/0001-26  
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO

CÓDIGO: 301  
CIDADE...: SANTA INES      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA OS VEICULOS DA SEC. DE OBRAS DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 269/2021, ARP Nº 020/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 41.160,00
quarenta e um mil, cento e sessenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC.: 093/51  
Nº FL.: 188  
*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1123002**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2104.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.707,35	140.043,34	2.700,00	7,35

FICHA...: 692      DATA...: 23/11/2021      LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: A B DE CARVALHO EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.048.374/0001-26      CÓDIGO: 301  
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO      CIDADE...: SANTA INES      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE PNEUS, P/ ATENDER OS VEICULOS DO F.M.A.S DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 270/2021, A.R.P Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2011.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 2.700,00
dois mil e setecentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC 093121  
Nº FL 799  
ASSINATURA *[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 1123007**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
15	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB		
15.00	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB		
12.361.0017.2039.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Transpote Escolar - PNATE		
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
187.196,21	0,00	178.400,00	8.796,21

FICHA...: 478      DATA...: 23/11/2021      LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: A B DE CARVALHO EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.048.374/0001-26      CÓDIGO: 301  
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO      CIDADE...: SANTA INES      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA OS VEICULOS QUE ATENDE O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 271/2021 - PREGAO ELETRONICO Nº 020/2011 - FUNDEB 30%

TIPO DE EMPENHO: GL - Global      VALOR TOTAL...: 178.400,00

cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2021**

ASSINATURA

Nº FL  
Nº PROC

Nº PROC  
Nº FL

093/21  
217

ASSINATURA

**NOTA DE EMPENHO Nº 1123001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.700,00		720.416,21	24.060,00	1.640,00

FICHA...: 527 DATA...: 23/11/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ/CPF: 07.048.374/0001-26

CÓDIGO: 301

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO

CIDADE...: SANTA INES

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE PNEUS, P/ ATENDER OS VEICULOS DA REDE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 272/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 24.060,00</b>
vinte e quatro mil e sessenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

*[Handwritten signature]*

Nº PROC 093/151  
Nº FL 212  
ASSIN. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**

**06191001/0001-47**

**Exercício: 2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1123003**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2085.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
26.830,87	1.809.376,76	25.700,00	1.130,87

FICHA...: 566      DATA...: 23/11/2021 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ/CPF: 07.048.374/0001-26

CÓDIGO: 301

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO

CIDADE...: SANTA INES

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE PNEUS, P/ ATENDER OS VEICULOS DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE DESTES MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 272/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 25.700,00</b>
vinte e cinco mil e setecentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC 003/21  
Nº FL 513  
ASSINATURA MN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2021**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1123004**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.700,00	3.589.197,43	25.700,00	0,00

FICHA...: 622      DATA...: 23/11/2021 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ/CPF: 07.048.374/0001-26

CÓDIGO: 301

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO

CIDADE...: SANTA INES

U.F...: MA

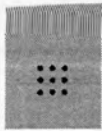
**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. AO FORNECIMENTO DE PNEUS, P/ ATENDER OS VEICULOS DA REDE HOSPITALAR DESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 272/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 25.700,00</b>
vinte e cinco mil e setecentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 093/11  
N: FL. 042  
ASSINATUR



Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Mover para



Pastas



Caixa de Entrada 5



Lixo Eletrônico 5



Rascunhos



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações



Archive



Histórico de Conversa



RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

## Ofício nº 100/2021-GOV (Solicitação de Adesão ARP nº 020/2021).



Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Santa Luzia - MA  
Ter, 16/11/2021 12:37  
Para: cplmirandadonortejrm@gmail.com

Ofício nº 100-2021-GOV...  
830 KB

Bom dia, segue arquivo em anexo...

**A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, vem através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão solicitar a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte.**

obs: no aguardo de resposta o mais breve possível.

**Atenciosamente:**

**DIEGO MACIEL BARBOSA  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DE CPL  
Comissão Permanente de Licitação  
Município de Santa Luzia/MA  
E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com**

Responder Encaminhar

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook



N. PROC. 973121  
N:FL. 005  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Ofício nº 100/2021-GOV.

Santa Luzia/MA, 16 de novembro de 2021.

A Senhora,

**IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Órgão Gerenciador.**

**Endereço: Av. do Comércio, 183, Centro, Miranda do Norte/MA, CEP: 65.495-000.**

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021-ARP publicada dia 03 de setembro de 2021 no Diário Oficial da Prefeitura de Miranda do Norte/MA, como também encontrada no SACOP resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, Processo Adm. nº 129/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, cujo objeto é eventual Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA.**

Ilustríssima Senhora,

Em consonância com o disposto no art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata Registro de Preços nº 020/2021-ARP publicada dia 03 de setembro de 2021 no Diário Oficial da Prefeitura de Miranda do Norte, como também encontrada no SACOP resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, Processo Adm. nº 129/2021, firmada com Município de Miranda do Norte/MA.

Ademais, esclareço a V. S<sup>a</sup> que a pretensão também se encontra amparado na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 020/2021-ARP e do Edital do referido Pregão, *in verbis*:

**Cláusula Quarta: As adesões à Ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.**

Razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços para os itens relacionados na Ata. Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com) a autorização, totalizando o valor de **R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais)**, conforme quantitativos abaixo:

LICITANTE: A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26 localizada na Av. Castelo Branco, Nº 3361, Centro de Santa Inês/MA, representada pelo Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO, portador do CPF nº 062.426.933-72.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	970,00	5.820,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.040,00	6.240,00

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 098121-  
 N: FL. 046  
 ASSINATURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.050,00	6.300,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>18.600,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>7.620,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	18	UNIDADE	1.040,00	18.720,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	630,00	3.780,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>42.960,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>29.760,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>51.090,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	4.220,00	16.880,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	4	UNIDADE	250,00	1.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	4	UNIDADE	120,00	480,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	5.150,00	20.600,00
55	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	4	UNIDADE	330,00	1.320,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	4	UNIDADE	220,00	880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>80.840,00</b>
<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.040,00	12.480,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	4	UNIDADE	460,00	1.840,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	4	UNIDADE	360,00	1.440,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
71	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00



N: PROC. 093121  
N: FL. 047  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

72	PROTETOR ARO 20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>66.850,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						<b>297.720,00</b>

Cumpra frisar que com a mudança promovida pelo Decreto nº 9.488/18, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual das adesões de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), sendo que o referido pedido obedece a tal limite.

Ademais, de acordo com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado reduzindo o limite global a apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, sendo que o referido também obedece a tal limite.

Por fim, solicitamos ao Município caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos serviços pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Santa Luzia/MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia do Edital Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, cópia das publicações dos Avisos de Licitação, cópia da adjudicação e homologação do processo licitatório, cópia da Ata de Registro de Preços nº 020/2021-ARP e cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2021-ARP e demais documentos pertinentes.

### Informações sobre o Contratante da adesão:

**Razão Social:** Município de Santa Luzia/MA.

**CNPJ:** 06.191.001/0001-47

**Endereço:** Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, CEP: 65.390-000.

**E-mail:** cplsantaluziama@hotmail.com

Atenciosamente,

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021





N: PROL. 093/21  
N: FL. 169  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

### Parecer Jurídico - PGM

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ASSUNTO:** Ata de Registro de Preços nº 020/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Município de Miranda do Norte/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 38º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Ementa:** Direito Administrativo. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Adesão à Ata de Registro de Preços. Órgão não participante. Possibilidade Jurídica da Carona. Recomendação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018.

#### I. RELATÓRIO:

Apresentam-se para parecer os autos do Processo Administrativo nº 093/2021 para manifestação jurídica quanto à possibilidade de contratação com base na Ata de Registro de Preços nº 020/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Município de Miranda do Norte/MA, conforme especificações descritas na referida ata.

Instruem os autos os seguintes documentos: Termo de Anuência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA; Ofício da empresa A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26; edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 e seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 020/2021 e sua publicação; Despachos administrativos; Informação orçamentária e declaração de disponibilidade orçamentária; Despacho; Documentos de habilitação da empresas beneficiária, outros;

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018), o processo veio para esta Assessoria se manifestar através de Parecer.

#### 2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

##### 2.1. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

A princípio, cumpre destacar que compete a Assessoria Jurídica apenas prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei nº 8.666/93, não lhe competindo



N: PROC. 093121  
N: FL. 170  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ressalte-se que a análise realizada diz respeito somente à possibilidade de contratação com base na Ata de Registro de Preços nº 020/2021 oriundas do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, competindo a este corpo jurídico, nestes autos, somente orientação quanto aos requisitos necessários para contratação além de verificação da vigência da ata.

Ademais, registre-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Relembramos que não está na seara desta consultoria jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de aderir à referida ata. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da área técnica desta municipalidade. No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

## 2.2. DO MÉRITO DA CONSULTA:

### 2.2.1. Da situação dos autos

Segundo consta nos autos, a presente contratação objetiva ser realizada através da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA e faz-se necessária conforme justificativas apresentadas neste processo.

### 2.2.2. Do sistema de registro de preços

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Contudo para dar mais celeridade a estes procedimentos o art. 15 da Lei 8.666/93 previu a possibilidade do uso do sistema de registro de preços:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*



N: PROL. 093121  
N: FL. 111  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

O advento do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018) que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 ocasionou um dos maiores avanços em matéria de procedimentos de contratação pela Administração Pública.

O referido Decreto trouxe a definição de “órgão não participante” quando disse:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

No caso em comento, pela leitura do Ata de Registro de Preços nº 020/2021 vemos que o Município de Santa Luzia é órgão não participante do registro de preços, pois a mesma não participou dos procedimentos iniciais da licitação.

Sendo, assim, tendo em vista que o Município de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria de Governo, figura na presente contratação como órgão não participante da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 e, uma vez verificada a necessidade de contratar, com base nos quantitativos e valores



N: PROL. 093/21  
N: FL. 172  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

contidos na Ata de Registro de Preços, deve promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, a fim de obter a indicação dos quantitativos disponíveis e o preço a ser praticado para contratação requerida, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, na forma do art. 22º, §1º e §2º do Decreto nº 7.892/2013.

Por fim, impende frisar que a ata em comento se encontra em pleno vigor, conforme no item 5 e subitem 5.1 da referida ata.

No que tange a habilitação jurídico-fiscal da empresa beneficiária, assina-se que os documentos comprobatórios devem ser apresentados quando da assinatura do contrato.

**3. DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 referentes ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo detentor é o Município de Miranda do Norte/MA.

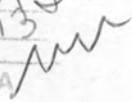
**4. CONCLUSÃO:**

Portanto, entende-se como regular o procedimento administrativo adotado para a adesão das Atas de Registro de Preços de nº 020/2021, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, realizada pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, pois, o quantitativo do objeto registrado, e permitido pela legislação vigente para adesão, atende às reais necessidades do órgão aderente, estando em conformidade com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Frente à análise da ARP nº 020/2021 em referência, não se vislumbra vício aparente que possa comprometer a contratação pleiteada, razão pela qual está Assessoria Jurídica opina pela viabilidade do procedimento de adesão e formalização do contrato para obtenção do objeto pretendido, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal, desde que sejam juntados os seguintes documentos:

- a) Autorização do gestor para contratação.

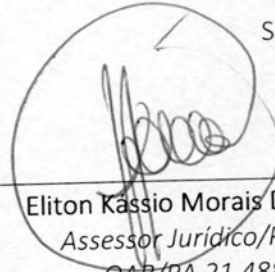


N: PRO. 093/21  
N: FL. 173  
ASSINATURA 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Salvo melhor juízo é o nosso parecer, o qual se submete à apreciação da autoridade superior e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia - MA, 22 de novembro de 2021.



Eliton Kassio Moraes Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488





N: PROC. 093/21  
N: FL. 020  
ASSINATURA

MAGNÓLIA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.641/0001-56, com Inscrição Estadual 12.373877-6, sediada na Rua da Pedra Branca, nº 34, Centro – Santa Inês - MA, por intermédio de seu representante legal o senhor CARLOS AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS, vem perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, apresentar sua cotação de preços de mercado para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores automotivos, conforme a tabela abaixo:

**COTAÇÃO DE P R E Ç O S**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000R20	12	UND	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60
2	CÂMARA DE AR 17	12	UND	R\$ 47,00	R\$ 564,00
3	CÂMARA DE AR 17.5.25	4	UND	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
4	CÂMARA DE AR KM 24	4	UND	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
5	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	12	UND	R\$ 2.022,00	R\$ 24.264,00
6	PNEU 1000R20 LISO	12	UND	R\$ 2.204,00	R\$ 26.448,00
7	PNEU 14.00.24 16 LONAS	4	UND	R\$ 4.830,00	R\$ 19.320,00
8	PNEU 17.5.25 16 LONAS	4	UND	R\$ 5.951,00	R\$ 23.804,00
9	PNEU 175/65R14	16	UND	R\$ 512,00	R\$ 8.192,00
10	PNEU 175/70R14	16	UND	R\$ 412,00	R\$ 6.592,00
11	PNEU 205/65R15	12	UND	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
12	PNEU 205/70R15	6	UND	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
13	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	R\$ 1.430,00	R\$ 34.320,00
14	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	R\$ 1.214,00	R\$ 29.136,00
15	PNEU 225/65R17	6	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
16	PNEU 265/65R17	18	UND	R\$ 1.202,00	R\$ 21.636,00
17	PNEU 265/70R16	36	UND	R\$ 1.201,00	R\$ 43.236,00
18	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	14	UND	R\$ 2.760,00	R\$ 38.640,00

N: PROC. 093/21  
N: FL. 031  
ASSINATURA

19	PNEU 275/80R22.5 LISO	14	UND	R\$ 2.839,00	R\$ 39.746,00
20	PROTETOR ARO 20	12	UND	R\$ 70,00	R\$ 840,00
21	PROTETOR ARO 24	4	UND	R\$ 133,00	R\$ 532,00
22	PROTETOR ARO 25	4	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 339.519,60</b>

**Valor Global - R\$ 339.519,60- TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

**Santa Inês - MA, 30 de agosto de 2021.**

CARLOS AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS

**CARLOS AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS**

**98 98159-9909**



CURINGA DOS PNEUS

CNPJ: 34.637.195/0008-73 I.E.: 12.172.128-0

BR - 316 KM 361 Nº 63 SALA 69 SETOR RODOVIÁRIO

BACABAL- MA CEP: 65.700-000

N: PROC. 092121  
N: FL. 022  
ASSINATURA

CURINGA DOS PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.195/0008-73, sediada na BR – 316, KM 361, nº 63, SALA 69, setor Rodoviário, CEP: 65.700-000, por intermédio de seu representante legal o senhor JUAREZ GALVÃO JÚNIOR, propõe a Comissão Permanente de Licitação - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, a sua cotação de preços de mercado para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores automotivos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000R20	12	UND	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
2	CÂMARA DE AR 17	12	UND	R\$ 43,00	R\$ 516,00
3	CÂMARA DE AR 17.5.25	4	UND	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
4	CÂMARA DE AR KM 24	4	UND	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
5	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	12	UND	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
6	PNEU 1000R20 LISO	12	UND	R\$ 2.118,60	R\$ 25.423,20
7	PNEU 14.00.24 16 LONAS	4	UND	R\$ 4.599,80	R\$ 18.399,20
8	PNEU 17.5.25 16 LONAS	4	UND	R\$ 5.459,00	R\$ 21.836,00
9	PNEU 175/65R14	16	UND	R\$ 492,20	R\$ 7.875,20
10	PNEU 175/70R14	16	UND	R\$ 392,40	R\$ 6.278,40
11	PNEU 205/65R15	12	UND	R\$ 477,00	R\$ 5.724,00
12	PNEU 205/70R15	6	UND	R\$ 674,10	R\$ 4.044,60
13	PNEU215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	R\$ 1.362,50	R\$ 32.700,00
14	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	R\$ 1.113,00	R\$ 26.712,00
15	PNEU 225/65R17	6	UND	R\$ 1.037,90	R\$ 6.227,40
16	PNEU 265/65R17	18	UND	R\$ 1.144,50	R\$ 20.601,00
17	PNEU 265/70R16	36	UND	R\$ 1.102,40	R\$ 39.686,40
18	PNEU275/80R22.5 BORRACHUDO	14	UND	R\$ 2.653,60	R\$ 37.150,40
19	PNEU 275/80R22.5 LISO	14	UND	R\$ 2.703,20	R\$ 37.844,80
20	PROTETOR ARO 20	12	UND	R\$ 63,60	R\$ 763,20



N: PROC. 093121  
N: FL. 023  
ASSINATURA

21	PROTETOR ARO 24	4	UND	R\$ 128,40	R\$ 513,60
22	PROTETOR ARO 25	4	UND	R\$ 239,80	R\$ 959,20
VALOR GLOBAL					R\$ 319.650,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 319.650,60

TREZENTOS E DEZENOVE MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Bacabal - MA, 31 de agosto de 2021.

*Juarez Galvão Júnior*

JUAREZ GALVÃO JÚNIOR  
452.506.003-44  
Gerente Comercial

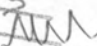


N: PROC. 093121  
N: FL. 025  
ASSINATURA *[assinatura]*

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA – MA

**R. C. S CALDAS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ SOB P Nº 07.610.438/0001-30, situada na Avenida Davi Alves Silva, nº 24, Terra Bela, em Buriticupu – MA, por intermédio de sua proprietária, a senhora **Ruth Cleia Silva Caldas**, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000R20	12	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	CÂMARA DE AR 17	12	UND	R\$ 51,00	R\$ 612,00
3	CÂMARA DE AR 17.5.25	4	UND	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
4	CÂMARA DE AR KM 24	4	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	12	UND	R\$ 2.203,00	R\$ 26.436,00
6	PNEU 1000R20 LISO	12	UND	R\$ 2.358,00	R\$ 28.296,00
7	PNEU 14.00.24 16 LONAS	4	UND	R\$ 5.071,00	R\$ 20.284,00
8	PNEU 17.5.25 16 LONAS	4	UND	R\$ 6.486,00	R\$ 25.944,00
9	PNEU 175/65R14	16	UND	R\$ 547,00	R\$ 8.752,00
10	PNEU 175/70R14	16	UND	R\$ 432,00	R\$ 6.912,00
11	PNEU 205/65R15	12	UND	R\$ 566,80	R\$ 6.801,60
12	PNEU 205/70R15	6	UND	R\$ 749,00	R\$ 4.494,00
13	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	R\$ 1.501,50	R\$ 36.036,00
14	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	R\$ 1.323,00	R\$ 31.752,00
15	PNEU 225/65R17	6	UND	R\$ 1.155,60	R\$ 6.933,60
16	PNEU 265/65R17	18	UND	R\$ 1.262,10	R\$ 22.717,80
17	PNEU 265/70R16	36	UND	R\$ 1.309,00	R\$ 47.124,00
18	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	14	UND	R\$ 2.953,20	R\$ 41.344,80
19	PNEU 275/80R22.5 LISO	14	UND	R\$ 2.980,00	R\$ 41.720,00
20	PROTETOR ARO 20	12	UND	R\$ 76,30	R\$ 915,60
21	PROTETOR ARO 24	4	UND	R\$ 142,00	R\$ 568,00
22	PROTETOR ARO 25	4	UND	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00

N: PROC. 093121  
N: FL. 055  
ASSINATURA 

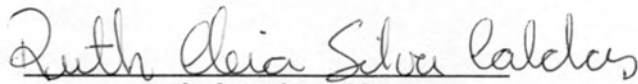
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 363.265,40
---------------------	----------------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 363.265,40**

**Trezentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

BURITICUPU - MA, 03 DE SETEMBRO DE 2021.



**Ruth Cleia Silva Caldas**  
Proprietária



PROC. 093/2021  
N.º 020  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Setor de Compras**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**DESPACHO**

**PROC. ADM. Nº 93/2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA - MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto as empresas, **MAGNÓLIA PNEUS LTDA, CNPJ: 04.966.641/0001-56; CURINGA DOS PNEUS, CNPJ: 34.637.195/0001-73; R. C. S. CALDAS COMÉRCIO, CNPJ: 07.610.438/0001-30** o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o MAPA DE APURAÇÃO de Preços em anexo.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 340.811,84 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**.

A escolha pela adesão ocorreu após consultas a ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS vigentes no site <https://site.tce.ma.gov.br>, juntamente ao SACOP, onde identificamos a **Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte/MA**, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação visto que uma adesão é mais célere perante a da realização de um certame tradicional.

Diante do exposto, os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 129/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, onde dispunha do objeto compatível com o mesmo solicitado. Assim, identificamos o preço global, tendo por base o quantitativo requerido de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, perfazendo o valor global de **R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais)**, ou seja, bem inferior ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela administração municipal.

Registra-se, que a referida Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA**, o qual equivale ao objeto solicitado e discriminado no Termo de Referência anexo ao processo em epígrafe, cujas especificações atendem as necessidades da solicitante.

Cumpramos reiteramos que conforme pesquisas de preços realizadas, pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da Ata nº 020/2021 do

SETOR  
**COMPRAS**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Setor de Compras**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

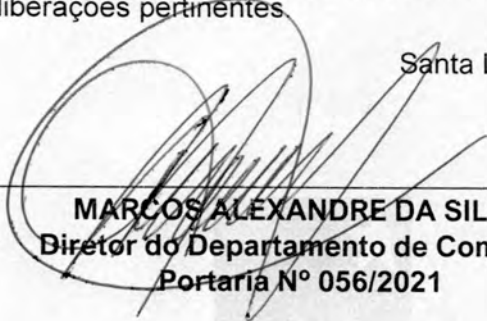
N: PROC. 093121  
N: FL. 033  
ASSINATURA

Município de Miranda do Norte/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 129/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 é vantajosa para esta Administração Municipal, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretária solicitante.

Importante registrar, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento o Município de Santa Luzia/MA, contrata um fornecimento já aceito por outro Ente Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Santa Luzia/MA, 08 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria Nº 056/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA - MA.

MAPA COMPARATIVO		MAGNÓLIA PNEUS LTDA, CNPJ: 04.966.641/0001-56		CURINGA DOS PNEUS, CNPJ: 34.637.195/0001-73		R. C. S. CALDAS COMÉRCIO, CNPJ: 07.610.438/0001-30		VALOR MÉDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>											
1	CÂMARA DE AR 1000R20	12	UND	142,80	1.713,60	136,00	1.632,00	150,00	1.800,00	142,93	1.715,16
2	CÂMARA DE AR 17	12	UND	47,00	564,00	43,00	516,00	51,00	612,00	47,00	564,00
3	CÂMARA DE AR 17.5.25	4	UND	368,00	1.472,00	353,00	1.412,00	393,00	1.572,00	371,33	1.485,32
4	CÂMARA DE AR KM 24	4	UND	286,00	1.144,00	273,00	1.092,00	300,00	1.200,00	286,33	1.145,32
5	PNEU 1000R20 BARRACHUDO	12	UND	2.022,00	24.264,00	1.855,00	22.260,00	2.203,00	26.436,00	2.026,67	24.320,04
6	PNEU 1000R20 LISO	12	UND	2.204,00	26.448,00	2.118,60	25.423,20	2.358,00	28.296,00	2.226,87	26.722,44
7	PNEU 14.00.24 16 LONAS	4	UND	4.830,00	19.320,00	4.599,80	18.399,20	5.071,00	20.284,00	4.833,60	19.334,40
8	PNEU 17.5.25 16 LONAS	4	UND	5.951,00	23.804,00	5.459,00	21.836,00	6.486,00	25.944,00	5.965,33	23.861,32
9	PNEU 175/65R14	16	UND	512,00	8.192,00	492,20	7.875,20	547,00	8.752,00	517,07	8.273,12
10	PNEU 175/70R14	16	UND	412,00	6.592,00	392,40	6.278,40	432,00	6.912,00	412,13	6.594,08
11	PNEU 205/65R15	12	UND	520,00	6.240,00	477,00	5.724,00	566,80	6.801,60	521,27	6.255,24
12	PNEU 205/70R15	6	UND	700,00	4.200,00	674,10	4.044,60	749,00	4.494,00	707,70	4.246,20
13	PNEU 215/75R17.5 BARRACHUDO	24	UND	1.430,00	34.320,00	1.362,50	32.700,00	1.501,50	36.036,00	1.431,33	34.351,92
14	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	1.214,00	29.136,00	1.113,00	26.712,00	1.323,00	31.752,00	1.216,67	29.200,08
15	PNEU 225/65R17	6	UND	1.080,00	6.480,00	1.037,90	6.227,40	1.155,60	6.933,60	1.091,17	6.547,02
16	PNEU 265/65R17	18	UND	1.202,00	21.636,00	1.144,50	20.601,00	1.262,10	22.717,80	1.202,87	21.651,66
17	PNEU 265/70R16	36	UND	1.201,00	43.236,00	1.102,40	39.686,40	1.309,00	47.124,00	1.204,13	43.348,68
18	PNEU 275/80R22.5 BARRACHUDO	14	UND	2.760,00	38.640,00	2.653,60	37.150,40	2.953,20	41.344,80	2.788,93	39.045,02
19	PNEU 275/80R22.5 LISO	14	UND	2.839,00	39.746,00	2.703,20	37.844,80	2.980,00	41.720,00	2.840,73	39.770,22
20	PROTETOR ARO 20	12	UND	70,00	840,00	63,60	763,20	76,30	915,60	69,97	839,54
21	PROTETOR ARO 24	4	UND	133,00	532,00	128,40	513,60	142,00	568,00	134,47	537,88
22	PROTETOR ARO 25	4	UND	250,00	1.000,00	239,80	959,20	262,50	1.050,00	250,77	1.003,08
				<b>339.519,60</b>	<b>319.650,60</b>	<b>363.265,40</b>	<b>340.811,84</b>				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>											
<b>EMPRESAS</b>		<b>VALOR GLOBAL</b>									
MAGNÓLIA PNEUS LTDA, CNPJ: 04.966.641/0001-56		339.519,60									
CURINGA DOS PNEUS, CNPJ: 34.637.195/0001-73		319.650,60									
R. C. S. CALDAS COMÉRCIO, CNPJ: 07.610.438/0001-30		363.265,40									
<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>340.811,84</b>									



N: PROC. 003121  
N: FL. 028  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



N: PROC. 093121  
N: FL. 050  
ASSINATURA

À  
Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Autorização para Deflagração de Processo Licitatório.

Considerando as informações contidas no presente processo, **DECLARO**, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa é adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2021, razão pela qual **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Providenciar elaboração das Minutas do Edital e seus anexos e Minuta do Contrato sob a modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. Cujo o valor estimado é de R\$ 1.009.955,20 (um milhão e nome mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos precisos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Elaboradas as Minutas, solicito enviá-las ao Setor Jurídico da prefeitura para examiná-las e aprová-las, se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Miranda do Norte - MA, 12 de julho de 2021.

*Irleanna C. P. Oliveira*

*Irleanna Cristyne Pereira Oliveira*  
Secretária Mun. de Adm. Planej. e Finanças

CPF: 057.549.723-85

**Irleanna Cristyne Pereira Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento, Orçamento e Gestão.



## PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2021**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação - Pregoeiro Municipal

**ASSUNTO:** Análise do Edital referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

### I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para o fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita para a Secretaria Municipal de Administração.

A pesquisa de preços foi realizada através de contratos celebrados por outros entes públicos e mercado local, resultando no mapa de apuração constante nos autos. Em seguida foi elaborado Termo de Referência, devidamente aprovado pelo ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

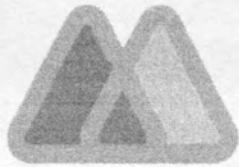
### II - ANÁLISE

A modalidade de licitação escolhida, o Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, que tem por objeto o fornecimento bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

A opção pela forma eletrônica de realização do certame tem por base a determinação contida no Decreto Federal nº 10.024/2019. No município, a forma eletrônica está prevista em Decreto Municipal. De toda sorte, a forma eletrônica não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação.

Noutro giro, a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei n.º 10.520/02, art. 3º, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária ao procedimento de licitação na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

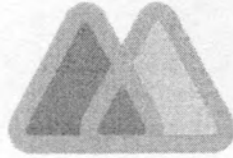
### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Miranda do Norte - MA, 15 de julho de 2021.

**Flavia Regina de Miranda Mousinho Favoretto**  
**OAB/MA 12.736**  
**Procuradoria Municipal**

N: PROC. 093/21  
N: FL. 055  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO  
N° SRP 020/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório e de todos os anexo da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com letra legível**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE, através do e-mail: [cplmirandadonortejrm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejrm@gmail.com). A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495-Miranda do Norte - Maranhão inscrita no CNPJ sob o n. 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n. 051.594.993-0, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br](http://portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, às 09:00h

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de agosto de 2021

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 h

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09:00 h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br](http://portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)  
ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

N: PROC. 093/21  
N: FL. 055  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página [portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br](http://portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br)

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Miranda do Norte, o fornecedor deverá acessar a página [portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br](http://portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas: Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.1.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.1.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.10. Que não empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.4.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.4.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando for o caso, marca, e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093/51  
N: FL. 057

ASSINATURA



7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.1.17.1. Produzidos no País;

7.1.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.1.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093121  
N: FL. \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_



- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua executabilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. O Pregoeiro solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

### 9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
- d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093121  
N: FL. 058  
ASSINATURA

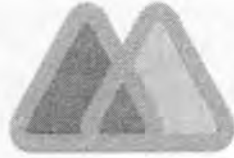


- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
  - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
  - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
  - a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
  - b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
      - i - Publicado em Diário Oficial; ou
      - ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
      - iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
    - b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):
      - i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro Órgão equivalente.
      - b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
        - i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
        - ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.
      - b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:
        - i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



#### 9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

a.1. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

#### 9.3.5. Documentos Complementares:

- a. Licença de Operação, expedida pela Agência Estadual ou Municipal do Meio Ambiente;
- b. Atestado de Regularidade perante o Corpo de Bombeiros do Estado sede da empresa licitante;
- c. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- d. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail

**portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail [portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br](mailto:portaldecompras.mirandadonorte.ma.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

- 11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura Municipal localizada na rua do comércio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495-Miranda do Norte - Maranhão inscrita no CNPJ sob o n.º 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n.º 051.594.993-0 O prazo para recebimento é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
- 11.2. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,
- 12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093 101  
N: FL. 067



tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

### 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

### 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do

ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

instrumento de Contrato, quando for o caso.

### 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 19.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 19.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 19.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.
- 19.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: **Prefeitura Municipal de Miranda do Norte CNPJ 12.553.806/0001-96 Rua do comercio, s/n Miranda do Norte – Maranhão.**

### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se trata de processos para registrar preções os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 21.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
  - 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
  - 21.1.9. Atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

22.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

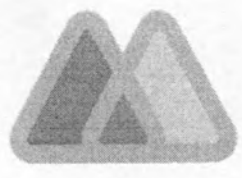
22.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos

N: PROC. 093101  
N: FL. 062

ASSINATI



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

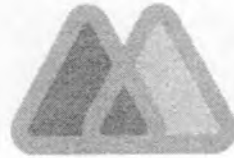
- documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 22.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 22.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplmirandadonortejr@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejr@gmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 22.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 22.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 22.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MIRANDA DO NORTE, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

Miranda do Norte - MA, 28 de julho de 2021.

**Alisson Luis Silva Mendes**

**Pregoeiro**

N: PROC. 093121  
 N: FL. 065  
 ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
 Trabalho e desenvolvimento



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Pneus na Sede do Município Miranda do Norte, destinados a Secretarias Municipais do município de Miranda do Norte.

**2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65R17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.015,27	R\$ 12.183,20
2	PNEU 265/70R16	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.098,93	R\$ 13.187,20
3	PNEU 265/65R17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
4	PNEU 90/90-19	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 272,13	R\$ 3.265,60
5	PNEU 110/90-17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 280,02	R\$ 3.360,20
6	CÂMARA DE AR 17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 576,00
7	CÂMARA DE AR 19	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 41,87	R\$ 502,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 46.514,60</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 225/65R17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.015,27	R\$ 12.183,20
9	PNEU 175/65R14	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 486,07	R\$ 5.832,80
10	PNEU 175/70R14	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 379,20	R\$ 4.550,40
11	PNEU 205/60R16	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 618,67	R\$ 7.424,00
12	PNEU 205/65R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 471,00	R\$ 5.652,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 35.642,40</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 225/65R17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.015,27	R\$ 12.183,20
14	PNEU 225/75R16	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 842,67	R\$ 10.112,00
15	PNEU 265/70R16	MULTIMARCAS	36	UNIDADE	R\$ 1.098,93	R\$ 39.561,60
16	PNEU 175/65R14	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 486,07	R\$ 5.832,80

N: PROC. 093121  
 N: FL. 066

ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
 Trabalho e desenvolvimento

17	PNEU 175/70R14	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 379,20	R\$ 4.550,40
18	PNEU 195/65R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 561,80	R\$ 6.741,60
19	PNEU 205/65R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 471,00	R\$ 5.652,00
20	PNEU 205/70R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 663,60	R\$ 7.963,20
21	PNEU 265/65R17	MULTIMARCAS	24	UNIDADE	R\$ 1.120,00	R\$ 26.880,00
22	PNEU 90/90-19	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 272,13	R\$ 3.265,60
23	PNEU 110/90-17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 280,02	R\$ 3.360,20
24	CÂMARA DE AR 17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 576,00
25	CÂMARA DE AR 19	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 41,87	R\$ 502,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 127.181,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PNEU 265/70R16	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.098,93	R\$ 13.187,20
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 2.637,07	R\$ 31.644,80
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 2.620,53	R\$ 31.446,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 76.278,40</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU 175/65R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 486,07	R\$ 3.888,53
30	PNEU 175/70R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 379,20	R\$ 3.033,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.922,13</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PNEU 175/65R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 486,07	R\$ 3.888,53
32	PNEU 175/70R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 379,20	R\$ 3.033,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.922,13</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	PNEU 225/65R17	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.015,27	R\$ 12.183,20
34	PNEU 1000R20 LISO	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 2.092,20	R\$ 25.106,40





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093151  
N: FL. 067  
ASSINATURA  
RUBR. 114  
020-2020  
Processo  
CPL

35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.837,50	R\$ 22.050,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 138,23	R\$ 1.658,80
37	PROTETOR ARO 20	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 68,68	R\$ 824,20
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	MULTIMARCAS	24	UNIDADE	R\$ 1.102,50	R\$ 26.460,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	24	UNIDADE	R\$ 1.329,17	R\$ 31.900,00
40	PNEU 195/65R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 561,80	R\$ 6.741,60
41	PNEU 205/65R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 471,00	R\$ 5.652,00
42	PNEU 205/70R15	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 663,60	R\$ 7.963,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 140.539,40</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	PNEU 175/65R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 486,07	R\$ 3.888,53
44	PNEU 175/70R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 379,20	R\$ 3.033,60
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	MULTIMARCAS	16	UNIDADE	R\$ 2.637,07	R\$ 42.193,07
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	16	UNIDADE	R\$ 2.620,53	R\$ 41.928,53
47	PNEU 12.5/80R18	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 1.914,00	R\$ 15.312,00
48	CAMARA DE 12.5/80R18	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 158,50	R\$ 1.268,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 4.431,00	R\$ 35.448,00
50	CAMARA DE AR KM 24	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 265,83	R\$ 2.126,67
51	PROTETOR ARO 24	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 126,80	R\$ 1.014,40
52	PNEU 14.9.24 12 LONAS	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 2.310,00	R\$ 18.480,00
53	CAMARA DE AR 14.9.24	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 255,20	R\$ 2.041,60
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 5.441,83	R\$ 43.534,67
55	CAMARA DE AR 17.5.25	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 346,50	R\$ 2.772,00
56	PROTETOR ARO 25	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 233,93	R\$ 1.871,47
57	PNEU 18.4.34 12 LONAS	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 6.477,37	R\$ 51.818,93
58	CAMARA DE AR 18.4.34	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 383,25	R\$ 3.066,00



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093101  
N: FL. 008  
ASSINATURA



59	PNEU 23.1.30 12 LONAS	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 5.146,53	R\$ 41.172,27
60	CAMARA DE AR 23.1.30	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 565,32	R\$ 4.522,53
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 315.492,27
RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	PNEU 265/70R16	MULTIMARCAS	24	UNIDADE	R\$ 1.098,93	R\$ 26.374,40
63	PNEU 175/65R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 486,07	R\$ 3.888,53
64	PNEU 175/70R14	MULTIMARCAS	8	UNIDADE	R\$ 379,20	R\$ 3.033,60
65	PNEU 195/75R16	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 669,90	R\$ 8.038,80
66	PNEU 205/75R16	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 623,43	R\$ 7.481,20
67	PNEU 215/75R17.5 LISO	MULTIMARCAS	24	UNIDADE	R\$ 1.102,50	R\$ 26.460,00
68	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	24	UNIDADE	R\$ 1.329,17	R\$ 31.900,00
69	PNEU 225/75R16	MULTIMARCAS	16	UNIDADE	R\$ 845,33	R\$ 13.525,33
70	PNEU 1000R20 LISO	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 2.092,20	R\$ 25.106,40
71	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 1.837,50	R\$ 22.050,00
72	CAMARA DE AR 1000R20	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 138,23	R\$ 1.658,80
73	PROTETOR ARO 20	MULTIMARCAS	12	UNIDADE	R\$ 68,68	R\$ 824,20
74	PNEU 275/80R22.5 LISO	MULTIMARCAS	16	UNIDADE	R\$ 2.637,07	R\$ 42.193,07
75	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	MULTIMARCAS	16	UNIDADE	R\$ 2.620,53	R\$ 41.928,53
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 254.462,87
					ESTIMADO	R\$ 1.009.955,20

### 3. JUSTIFICATIVA

- a) Esse Termo de Referência tenciona adquirir Pneus destinados ao abastecimento da frota municipal pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- b) As quantidades dos produtos listados são suficientes para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Dessa forma, todos os itens estarão disponíveis para a correta e tempestiva solicitação desta Secretaria.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

- a) Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00.

#### 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.
- b) Os Pneus serão fornecidos conforme autorização emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- c) O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.
- d) A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais em transporte adequado paratanto.
- f) Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.
- g) O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
  - g.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - g.2) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obrigar-se-á:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- b) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- c) Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal competente, a execução do objeto contratual;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.
- c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;

l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto desse termo de referência.

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093151  
N: FL. 071  
ASSINATURA AM



10.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.

10.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ 02.020.143/000190 Rua Comandante Superior, 1059 Nossa Senhora da Penha MIRANDA DO NORTE – MA.

### 11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

a) O preço unitário máximo é o valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, constante no item 2, deste Termo de Referência.

b) O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 1.009.955,20 (um milhão e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

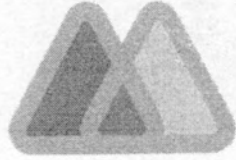
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

N: PROC. 098/21  
N: FL. 073  
[Handwritten Signature]  
ASSINATURA



N: PROC. 093/21  
N: FL. 073  
ASSINATURA AM

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200...., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

N: PRU. 003/11  
N: FL. 074  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

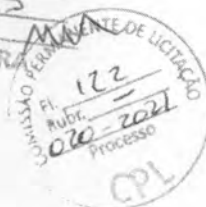




Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 09361  
N: FL. 075

ASSINATURA



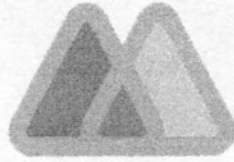
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093/2014  
N: FL. 070

ASSINATURA



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093191  
N: FL. 077  
ASSINATURA



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL MIRANDA DO  
NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 12.553.806/0001-96, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495-Miranda do Norte, , através da XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX e RGXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a , inscrita no CNPJ sob o nº

, com sede na , CEP , no Município de , neste ato representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº

, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE no tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de \_\_\_\_\_ (ITEM(NS) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

2.2. Os Pneus serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

2.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais em transporte adequado para tanto.

2.6. Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093101  
N: FL. 079  
ASSINATURA  
RUBR. 126  
Processo  
CPL

Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.

8.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ 02.020.143/0001-90 Rua Comandante Superior, 1059 Nossa Senhora da Penha, Miranda Do Norte – MA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX  
XX  
XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093121  
N: FL. 080

ASSINATURA



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093121  
N: FL. 087

ASSINATURA

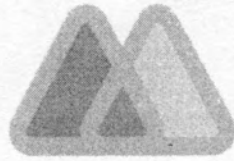


- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a", "l", "p";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "p", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093121  
N: FL. 062

ASSINATURA



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de MIRANDA DO NORTE, Estado de Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MIRANDA DO NORTE - MA, \_\_\_\_ de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

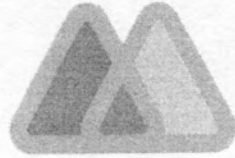
**TESTEMUNHA**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



N: PROC. 093121  
N: FL. 083  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



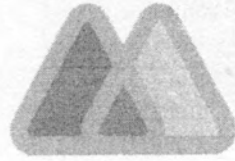
#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ (identificação da licitante) com sede na \_\_\_\_\_, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 020/2021** da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte - MA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

N: PROC. 093/21  
N: FL. 084  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



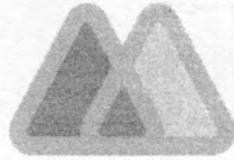
### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (identificação da licitante) com sede na \_\_\_\_\_, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 020/2021** da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte - MA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

N: PROC. 093 13 A  
N: FL. 085  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

\_\_\_\_\_ (identificação da \_\_\_\_\_ licitante) com sede na \_\_\_\_\_, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

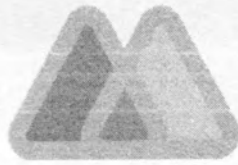
OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 020/2021** da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte - MA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

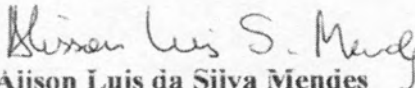
N: PROC. 093101  
N: FL. 080  
ASSINATURA



## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 020-2021. Processo Administrativo Nº 129/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 10/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – MA, mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonortejrm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejrm@gmail.com). Miranda do Norte – MA, 23 de Julho de 2021. Alisson Luis Silva Mendes – Presidente da CPL.

Miranda do Norte – MA, 23 de julho de 2021.

  
Alisson Luis da Silva Mendes  
Presidente da CPL

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO	1

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 017-2021. Processo Administrativo Nº 131/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet as Secretarias Municipais em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 09/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonortejm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 23 de Julho de 2021. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 021-2021. Processo Administrativo Nº 130/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Fornecimento de Materiais para Construção e Acabamento em Geral para atendimento das demandas diárias de cada Secretaria, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 11/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonortejm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 23 de Julho de 2021. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 020-2021. Processo Administrativo Nº 129/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 10/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonortejm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 23 de Julho de 2021. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d6e8b02bf9363f144318e88a71a2ced083b279b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ELETRÔNICO 048/2021-SRP** tendo como **OBJETO**: Registro de preço para Contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos necessários para a organização do período oficial de veraneio e demais ações da SUMPEDEC em Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **M.P. MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 26 de julho de 2021 às 10h (dez horas), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021** tendo como **OBJETO**: Contratação complementar de empresa especializada em Terapia Intensiva - UTI Pediátrica para atender as demandas do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII. Em decorrência dos participantes não atenderem ao solicitado em Edital, o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o certame, visando o interesse maior da Administração Pública. **Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÂNDIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021.** O Município de Turiândia (MA), através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias do Município de Turiândia-MA, sendo de participação exclusiva para ME/EPP sediadas no âmbito local, conforme Lei Municipal nº 288 de 18 de maio de 2021. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 10/08/2021. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 10/08/2021. **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas (ME/EPP), Locais, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET, [www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia](http://www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia) e Mural de Licitações do SACOP. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: [epiturilandia@gmail.com](mailto:epiturilandia@gmail.com). Turiândia - MA, 26 de julho de 2021. **Leilson Costa Fonseca - Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 017-2021. Processo Administrativo Nº 131/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet as Secretarias Municipais em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 09/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo

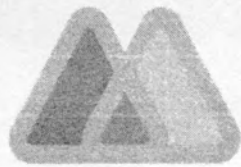
e-mail: [cpimirandadonortejrnm@gmail.com](mailto:cpimirandadonortejrnm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 23 de Julho de 2021. **Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 020-2021. Processo Administrativo Nº 129/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 10/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [cpimirandadonortejrnm@gmail.com](mailto:cpimirandadonortejrnm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 23 de Julho de 2021. **Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 021-2021. Processo Administrativo Nº 130/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Fornecimento de Materiais para Construção e Acabamento em Geral para atendimento das demandas diárias de cada Secretaria, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 11/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [cpimirandadonortejrnm@gmail.com](mailto:cpimirandadonortejrnm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 23 de Julho de 2021. **Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA - MA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 08.2107.0001/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do TIPO: Menor preço, por Item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com a resolução CD/FNDE 038/2009 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, na praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 26 de julho de 2021. **EDINEIDE GONZAGA DE SOUSA - Presidente da CPL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. Processo Administrativo nº 01.2107.0001/2021.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comando com



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: PROC. 093/21  
N: FL. 089  
ASSINATURA  
COMISSÃO PERMANENTE  
PL. 95  
RUBR. 020-2021  
Processo  
CPL

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 020-2021. Processo Administrativo Nº 129/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 24/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – MA, mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonorteirm@gmail.com](mailto:cplmirandadonorteirm@gmail.com). Miranda do Norte – MA, 03 de agosto de 2021. Alisson Luis Silva Mendes – Presidente da CPL.

Miranda do Norte – MA, 03 de agosto de 2021.

*Alisson Luis S. Mendes*  
Alisson Luis da Silva Mendes  
Presidente da CPL

## SUMÁRIO

escrição

VISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Página

1

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

03 de agosto de 2021. Alisson Luis Silva Mendes -  
Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 017-2021. Processo Administrativo Nº 131/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet as Secretarias Municipais em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 23/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [lmirandadonortejm@gmail.com](mailto:lmirandadonortejm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 03 de agosto de 2021. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 021-2021. Processo Administrativo Nº 130/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Fornecimento de Materiais para Construção e Acabamento em Geral para atendimento das demandas diárias de cada Secretaria, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 25/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonortejm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejm@gmail.com). Miranda do Norte - MA, 03 de agosto de 2021. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 020-2021. Processo Administrativo Nº 129/2021.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e otetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. **DATA DE ABERTURA:** 03/08/2021. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: [lmirandadonortejm@gmail.com](mailto:lmirandadonortejm@gmail.com). Miranda do Norte - MA,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0aa9d9511a25d84ade1c0e4a41a6ec34b9362b8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2021

OBJETO: REGISTRAR preços para futura contratação objetivando a eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos da farmácia básica e medicamentos hospitalar em geral para atender as necessidades básicas da saúde municipal de Lago do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 18 de agosto de 2021 às 09h:00 no site [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br). Edital Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro, das 08h:00 às 12h:00 ou [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br) ou e-mail: [lagodojunco21@hotmail.com](mailto:lagodojunco21@hotmail.com).

Lago do Junco-MA, 4 de agosto de 2021.  
IRANEIDE FONTES DE SOUSA ARAIAS  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2021

Objeto: Registrar preços para futura contratação objetivando a eventual aquisição, de forma parcelada, de insumos de material hospitalar para atender as necessidades básicas da saúde municipal de Lago do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 15 de agosto de 2021 às 09h:00 no site [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br). Edital Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro, das 08h:00 às 12h:00 ou [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br) ou e-mail: [lagodojunco21@hotmail.com](mailto:lagodojunco21@hotmail.com).

Lago do Junco-MA, 4 de agosto de 2021.  
IRANEIDE FONTES DE SOUSA ARAIAS  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PML. DATA DA ABERTURA: 26.08.2021 às 09h00min. INTERESSADO: Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. MODALIDADE: Tomada de preço. REGIME: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Posto de Saúde no Povoado Mato Grosso no Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. LEI REGENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. COPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça José do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s às 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br); ou ainda pelo e-mail [cpiprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cpiprefeitura.loreto@gmail.com). Publique - se este Edital.

Loreto-MA, 3 de agosto de 2021  
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 17/2021

Processo Administrativo Nº 131/2021  
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão de Licitações, realizará Processo Licitação, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet as Secretarias Municipais em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 23/08/2021. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00 ou poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA, mais informações pelo e-mail: [cpimirandadonortejm@gmail.com](mailto:cpimirandadonortejm@gmail.com).

## AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 20/2021

Processo Administrativo Nº 129/2021  
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão de Licitações, realizará Processo Licitação, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Pioletos, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 24/08/2021. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00 ou poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA, mais informações pelo e-mail: [cpimirandadonortejm@gmail.com](mailto:cpimirandadonortejm@gmail.com).

## AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 130/2021  
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão de Licitações, realizará Processo Licitação, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Fornecimento de Materiais para Construção e Acabamento em Geral para atendimento das demandas diárias de cada Secretaria, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 25/08/2021. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00 ou poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA, mais informações pelo e-mail: [cpimirandadonortejm@gmail.com](mailto:cpimirandadonortejm@gmail.com).

Miranda do Norte - MA, 3 de agosto de 2021  
ALISSON LUIS SILVA MENDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.142/2021.  
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para o recolhimento de Lixo Hospitalar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal. Data da Sessão: 19/08/2021. Horário: 08:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.143/2021.  
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/08/2021. Horário: 10:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021.  
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (consumo e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/08/2021. Horário: 15:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021.  
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Urbana, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons-MA. Data da Sessão: 20/08/2021. Horário: 08:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.145/2021.  
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo diversos (expediente, higiene e limpeza, didático, Kit bebe, Kit Gestante e Gêneros alimentícios, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Data da Sessão: 20/08/2021. Horário: 11:00 horas.

Os julgamentos serão realizados na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, onde serão recebidos os envelopes com propostas e habilitação. Base Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, LC 147/2014, Dec Mun 005/2021, Lei 8.666/93 e alterações. As sessões ocorrerão em local aberto, com distanciamento de 02 metros dos participantes, usando máscaras, luvas e álcool gel. Os Editais estão à disposição de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 hs, com vistas gratuitas ou aquisição impressa após o pagar o DAM. Mais informações no local, ou pelo fone 9935551017, no portal do município: <http://pastosbons.ma.gov.br/>, no site do TCE: [https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural\\_zul](https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural_zul), ou através do e-mail: [cpipastosbonsma@gmail.com](mailto:cpipastosbonsma@gmail.com).

Pastos Bons-MA, 4 de agosto de 2021.

GEILA MELO CARVALHO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 110/2021 AO 115/2021  
Contrato nº 110/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: D G Lima Silva, estabelecida na Rua Inácio Lins, S/N, Bairro Centro, CEP 65590-000, município Barreirinhas/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.076.014/0001-82. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 1.417.066,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joselidon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 111/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Adriano L. Silva Engenharia Servicos e Comercio, estabelecida na Av. Litorânea, nº 02, Bairro São Francisco, CEP 65076-170, município São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.265.061/0001-65. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joselidon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 112/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Alcanza Consultoria Servicos e Comercio EIRELI, estabelecida na Rua Epitácio Cafeteira, N 01-B, Bairro Ibhinha, CEP 65076-120, no município de São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.903.173/0001-90. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentas e noventa e seis reais). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joselidon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 113/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Costa Gonçalves & Vieira LTDA, CNPJ: 40.369.479/0001-52, Endereço: Rua das Hortas, Nº 57, Bairro Centro, CEP 65020-270, município São Luís/MA. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 169.167,25 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joselidon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 114/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 070-05/2021.02 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 020/2021 - PMPN. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Costa Gonçalves & Vieira LTDA, estabelecida na Rua das Hortas, Nº 57, Bairro Centro, CEP: 65.020-270, município São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica SOB o nº 40.369.479/0001-52. Data da assinatura do Contrato: 28 de julho de 2021. Vigência: da assinatura do Contrato até o dia 28 de julho de 2022. Valor R\$ 292.526,69 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Paulino Neves (MA), 28 de julho de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves (MA). Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretária municipal de educação.

Contrato nº 115/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 070-05/2021.02 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 020/2021 - PMPN. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulino Neves (MA).



N: PROC. 093/21  
N: FL. 093  
ASSINATURA

# Nacional 7

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fl. Rubr. 99  
020-2021  
PROCESSO  
CPL

## Ministro assina portaria com orientações para aulas presenciais

Milton Ribeiro participou de audiência pública na Câmara dos Deputados

O ministro da Educação, Milton Ribeiro, informou que assinou ontem (4) uma portaria conjunta com o Ministério da Saúde, contendo orientações sobre o retorno às aulas presenciais nas escolas públicas, durante a pandemia de Covid-19. A informação foi dada durante audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em resposta à cobrança de deputados sobre o avanço da vacinação entre os profissionais de educação. O presidente da comissão, Aécio Ribeiro (Solidariedade-RR), defendeu que o retorno ao ensino presencial ocorra com eficiência e com a garantia de protocolos sanitários.



Ministro Milton Ribeiro participou, ontem, de audiência na Câmara dos Deputados

O deputado disse que a dificuldade em realizar aulas presenciais, de forma segura, tem prejudicado os estudantes e vai gerar sequelas na população brasileira. "O ensino tem a obrigação de convencer o ministro da Saúde sobre a importância que é para o futuro brasileiro retomarmos as aulas com todas as garantias", disse o deputado. "A prioridade do governo tem que ser vacinar no braço e carniça no prato", acrescentou. Ainda cobrou ainda a utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) em ações como a compra de equipamentos como computadores e tablets para auxiliar no processo de ensino. "O dinheiro do Fust está parado, servindo apenas para fazer

superavit primário", disse. Em resposta, Ribeiro disse que tem trabalhado desde março do ano passado em apoio às redes de ensino e na elaboração de protocolos que garantam um retorno seguro. O ministro disse ainda que também atuou junto ao Ministério da Saúde para inserir os profissionais de educação como prioridade no Plano Nacional de Imunização (PNI). "Desenvolvemos protocolos em 2020 e, com relação à vacinação, eu fui o primeiro ministro que mandou um documento a Casa Civil pedindo prioridade aos professores e profissionais de educação", disse. Levantamento do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), atualizado no último quinta-feira (26), por nove estados e o Distrito Federal, definiram os calendários ou sinalizaram a volta ao ensino presencial ao menos para uma parcela dos estudantes neste segundo semestre.

### DENÚNCIA CONTRA O UNIFIL

O ministro, que participa de audiência pública, pediu esclarecimentos sobre o destino da nota do Centro Universitário Filadélfia (Unifil), de Londrina (PR), suspeito de fraudar o Exame Nacional de Desempenho das Estudantes (Enade), sistema que avalia o ensino superior, em 2019. Na denúncia, estudantes do curso de Biomedicina teriam recebido as respostas dos testes de coordenação, que seria tido acesso antecipadamente ao exame. Após a denúncia, investigação do ministério e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), responsável pelo Enade, concluiu, no final do ano passado, não haver indícios de fraude no exame. O autor do requerimento, Leo de Brito (PT-AC), citou uma reportagem do jornal Folha de São Paulo, apontando que houve inautenticidade direta do ministro para favorecer a instituição e isentá-la

de responsabilidades. A Unifil é ligada à Igreja Presbiteriana Central de Londrina, mesma denominação religiosa do ministro. O deputado lembrou que o ministro chegou a visitar a instituição em duas ocasiões e que se reuniu com o chanceler e o reitor da Unifil, durante o andamento das investigações. "A agenda de um ministro, sabemos, é uma agenda disputada e o ministro vai, da palestra com elogios à instituição e, no dia seguinte, vai na igreja que controla a universidade", disse. "É importante que o ministro esclareça todas essas situações. São diversos exemplos. É uma relação de muita proximidade. Estamos falando de uma instituição que foi denunciada e que as atas estavam fora dos padrões", afirmou. O ministro negou haver ocorrido qualquer tipo de favorecimento e disse que encaminhou o resultado das investigações para a Polícia Federal. Ribeiro afirmou ainda que o fato de ter assistido a um culto não poderia ser classificado como indicativo de ter atuado em favor do curso universitário. "Foi uma iniciativa feita por esse ou por aquele de dizer que eu estaria privilegiando uma instituição por ser filha do daquela igreja, devido ao fato de eu ter assistido a um culto. Isso não pode ser um indicativo de que eu possa ter ido lá para tentar fraudar um certame. Foi pela amizade que tenho. Quando fui, não fui só para a Unifil, fui nos institutos federais, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Também tenho família e fui visitar amigos em Londrina", disse. (Agência Brasil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA**  
AVISO ERRRATA  
ERRATA. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, na forma da nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que **BATEI: CA** Na publicação do aviso de licitação Tomada de Preço Nº 011/2021-CPL/Maranhãozinho, publicado no dia 14/07/2021, Jornal Pequeno página nº 08, **ONDE SE LÊ: "realizar-se-á no dia 04/08/2021 às 09h30min". LÊ-SE: "realizar-se-á no dia 25/08/2021 às 10h00min"**. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus artigos. Maranhãozinho - MA 04 de agosto de 2021 - Zelmar Dias Oliveira, Presidente da comissão permanente de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 020-2021. Processo Administrativo Nº 129/2021. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fomento de Pneu, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA: 24/08/2021. HORÁRIO: 09:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feir, de 09h00 às 12h00. O Edital poderá ser consultado pelo SACOP Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 03 de agosto de 2021. Alison Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 017-2021. Processo Administrativo Nº 131/2021. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet às Secretarias Municipais em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA: 23/08/2021. HORÁRIO: 08:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feir, de 09h00 às 12h00. O Edital poderá ser consultado pelo SACOP Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 03 de agosto de 2021. Alison Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP 021-2021. Processo Administrativo Nº 130/2021. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Fomento de Materiais para Construção e Acabamento em Geral para atendimento das demandas diárias de cada Secretaria, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. DATA DE ABERTURA: 25/08/2021. HORÁRIO: 09:00 horas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª, feir, de 09h00 às 12h00. O Edital poderá ser consultado pelo SACOP Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - MA, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 03 de agosto de 2021. Alison Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

## Vacina da UFRJ contra a Covid-19 deve ter testes em humanos este ano

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) está desenvolvendo uma vacina contra a Covid-19 e deve pedir, ainda este mês, a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para iniciar testes clínicos em humanos. A equipe é liderada pela professora Leda Castilho, do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE). Denominada de UFRJvac, os testes com a vacina em animais foram promissores, segundo a professora. "A vacina está passando pelos últimos estágios de estudos em animais, que são os estudos que a gente chama de pré-clínicos. E, se tudo der certo, ela deve entrar em ensaios clínicos, que são os ensaios em voluntários humanos, até o final deste ano". Leda explicou que a tecnologia usada pela UFRJ é a da proteína recombinante, que utiliza uma

cópia da proteína que recobre a superfície do vírus. A mesma técnica é usada em vacinas como a contra a hepatite B, o papilomavírus humano (HPV) e também na vacina contra a gripe. "Essa tecnologia é facilmente aplicável e outras variantes do coronavírus e outros vírus também. Mas para cada vírus a gente vai ter que entender e pesquisar qual é a melhor proteína viral que seria usada como componente ativo, o IFA da vacina. No caso do coronavírus já se sabe que é a proteína chamada de spike, aquela parte pontiaguda do vírus. ele é uma boa IFA para vacinas", disse a professora. De acordo com ela, a equipe trabalha com diferentes variantes do coronavírus e está preparado para lidar com novas mutações que surgirem. "A gente tem (vacinas com) várias variantes em

desenvolvimento, algumas já prontas. Então, até o final do ano, antes de entrar em ensaios em humanos, a gente vai decidir qual é a variante mais importante para seguir adiante no desenvolvimento", explicou. **TIPOS DE VACINA** Cada uma das quatro vacinas contra a Covid-19 utilizadas no Brasil, até o momento, tem uma tecnologia de desenvolvimento diferente. A CoronaVac, desenvolvida pela biofarmacêutica chinesa Sinovac e produzida no Brasil pelo Instituto Butantan, utiliza a tecnologia de vírus inativado. Ao ser injetado no organismo, o vírus morto não é capaz de causar a doença, mas induz uma resposta imunológica. O inovante desenvolvido pela biofarmacêutica AstraZeneca em parceria com a Universidade de Oxford, na Inglaterra, e produzido no Brasil pela Fundação Oswaldo Cruz

(Fiocruz), emprega a tecnologia do vetor viral. No caso, é usado o adenovírus, que infecta chimpanzés e é manipulado geneticamente para ser inserido o gene da proteína spike do Sars-CoV-2. A vacina da farmacêutica norte-americana Pfizer, desenvolvida em parceria com o laboratório BioNTech, se baseia na tecnologia de RNA mensageiro sintético, que dá as instruções ao organismo para a produção das proteínas encontradas na superfície do novo coronavírus, estimulando assim a resposta do sistema imune. Por último, a vacina Janssen, do grupo Johnson & Johnson, a única aplicada em apenas uma dose, também utiliza o vetor viral. Nesse caso, foi utilizado um tipo específico de adenovírus geneticamente modificado para não se replicar em seres humanos. (Agência Brasil)

É MAIS AUTOESTIMA.

É FLORENCE.



LUTELLEN LAYANNA ALUNA FLORENCE



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA

COMISSÃO DE PREGÃO

Ata de Sessão Pública

Nº SRP 020-2021



N: PROC. 093191  
N: FL. 095  
ASSINATURA

Às 09:00 horas do dia 24/08/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 101/2021 de 01 de maio de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 129-2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº SRP 020-2021. Objeto: (ADIADO) Fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

001

Descrição: fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte

Quantidade: 1

Valor: R\$ 1.009.955,20

Vencedor: Fornecedor 4711

Valor: R\$ 955.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9969	R\$ 1.009.955,20	R\$ 1.009.955,20	23/08/2021 08:35:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 4711	R\$ 955.560,00	R\$ 955.560,00	23/08/2021 17:19:41	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/08/2021 09:33:13	R\$ 955.000,00	Fornecedor 4711
24/08/2021 09:02:26	R\$ 955.560,00	Fornecedor 4711
24/08/2021 09:02:26	R\$ 1.009.955,20	Fornecedor 9969

CHAT

Data/Hora	Origem	Mensagem
24/08/2021 09:01:39	Sistema	Sessão pública aberta!
24/08/2021 09:01:48	Pregoeiro	Bom Dia
24/08/2021 09:02:27	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d aberta!
24/08/2021 09:02:48	Pregoeiro	aberta a fase de lances
24/08/2021 09:13:08	Sistema	Lance do Fornecedor 5340 de R\$ 955,5500 foi retirado pelo pregoeiro!
24/08/2021 09:17:27	Sistema	O lote/item nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos,

Ata de Sessão Pública  
N° SRP 020-2021

N: PROC. 093121

N: FL. 091



Data/Hora	Origem	Mensagem
24/08/2021 09:19:54	Sistema	só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço! Fase de lances abertos do lote/item n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 955.560,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
24/08/2021 09:25:09	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d. Disputa encerrada!
24/08/2021 09:25:09	Sistema	O arrematante do item/lote n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d foi o AB DE CARVALHO EIRELI com R\$ 955.560,0000 !
24/08/2021 09:25:09	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
24/08/2021 09:28:43	Sistema	Aberta a negociação do item 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d!
24/08/2021 09:28:43	Sistema	O licitante AB DE CARVALHO EIRELI pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d no local de envio de lances!
24/08/2021 09:29:44	Alisson Luis Silva	Vou abrir a faze negociação, Sr Licitante podemos baixar mais o preço?
24/08/2021 09:30:22	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa. Motivo: null.
24/08/2021 09:30:47	Sistema	O Fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI pode enviar mensagens.
24/08/2021 09:30:53	Sistema	O Fornecedor PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI pode enviar mensagens.
24/08/2021 09:31:25	Alisson Luis Silva	tem possibilidade de baixar mais o valor?
24/08/2021 09:33:33	AB DE CARVALHO	SIM
24/08/2021 09:34:07	PLENUS	Sr. pregoeiro ja estamos no nosso limite
24/08/2021 09:49:09	Alisson Luis Silva	Após análise de documentação de Habilitação, declaramos a Empresa AB DE CARVALHO EIRELI Habilitada e Vencedora do Certame.
24/08/2021 09:49:21	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d encerrada.
24/08/2021 09:49:21	Sistema	O fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d.
24/08/2021 09:49:21	Sistema	Fica aberto prazo de recurso.
24/08/2021 10:10:59	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do Lote/Item n° 001 do fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor de mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.
24/08/2021 10:11:17	Alisson Luis Silva	por favor, anexar proposta adequada.
24/08/2021 10:14:29	AB DE CARVALHO	OK
24/08/2021 10:22:51	Alisson Luis Silva	Aguardando
24/08/2021 10:40:29	Allsson Luis Silva	???
24/08/2021 10:40:45	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI!
24/08/2021 10:41:21	Sistema	O Lote/Item n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d foi ADJUDICADO.
24/08/2021 10:42:19	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado. Motivo: adjudicado.

Ata de Sessão Pública  
N° SRP 020-2021

Alisson Luis Silva Mendes/Pregoeiro

Emileide de Souza Araújo/Apoio

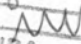
Flávia Raquel Pires Falcão/Apoio

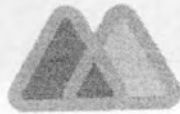
Luzinete Bezerra Corrêa/Apoio

Werbeth Alves Mesquita/Apoio

  
begianny da Silva Tinoco/Apoio



N: PROC. 093121  
N: FL. 098  
  
ASSINATURA



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA

COMISSÃO DE PREGÃO



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº SRP 020-2021

Às 09:00 horas do dia 24/08/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 101/2021 de 01 de maio de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 129-2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº SRP 020-2021. Objeto: (ADIADO) Fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso xxxiii, da cf).

SITUAÇÃO DO PREGÃO:ADJUDICADO

adjudicado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AB DE CARVALHO EIRELI	RENOVADORA DE PNEUS SANTA	07.048.374/0001-26
PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	PLENUS DISTRIBUICAO E	40.369.479/0001-52

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº SRP 020-2021



**LOTES / ITENS**

Nº 001  
Descrição: fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte  
Quantidade: 1  
Valor: 1.009.955,20  
Vencedor: AB DE CARVALHO EIRELI 07.048.374/0001-26 Valor: 955.000,00

N: PROC. 093121  
N: FL. 100  
ASSINATURA

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PLENUS DISTRIBUICAO E	1.009.955,20	1.009.955,20	23/08/2021 08:35:03	CLASSIFICADA
AB DE CARVALHO EIRELI	955.560,00	955.560,00	23/08/2021 17:19:41	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 AB DE CARVALHO EIRELI	ADJUDICADO	955.000,00
2 AB DE CARVALHO EIRELI	ADJUDICADO	955.000,00
3 PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	CLASSIFICADO	1.009.955,20

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/08/2021 09:33:13	955.000,00	AB DE CARVALHO EIRELI
24/08/2021 09:02:26	955.560,00	AB DE CARVALHO EIRELI
24/08/2021 09:02:26	1.009.955,20	PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº SRP 020-2021

N: PROC. 093131  
N: FL. 101  
ASSINATURA  
Fl. 195  
RUBR. 000-1024  
PROCESSO  
CPL

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/08/2021 09:	Sistema		Sessão pública aberta!
24/08/2021 09:	Pregoeiro		Bom Dia
24/08/2021 09:	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d aberta!
24/08/2021 09:	Pregoeiro		aberta a fase de lances
24/08/2021 09:	Sistema	001	Lance do Fornecedor 5340 de R\$ 955,5500 foi retirado pelo pregoeiro!
24/08/2021 09:	Sistema	001	O lote/item nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
24/08/2021 09:	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 955.560,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
24/08/2021 09:	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d. Disputa encerrada!
24/08/2021 09:	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d foi o AB DE CARVALHO EIRELI com R\$ 955.560,0000 !
24/08/2021 09:	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
24/08/2021 09:	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d!
24/08/2021 09:	Sistema	001	O licitante AB DE CARVALHO EIRELI pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d no local de envio de lances!
24/08/2021 09:	Alisson Luis		Vou abrir a faze negociação, Sr Licitante podemos baixar mais o preço?
24/08/2021 09:	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa. Motivo: null.
24/08/2021 09:	Sistema		O Fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI pode enviar mensagens.
24/08/2021 09:	Sistema		O Fornecedor PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI pode enviar mensagens.
24/08/2021 09:	Alisson Luis		tem possibilidade de baixar mais o valor?
24/08/2021 09:	AB DE		SIM
24/08/2021 09:	PLENUS	001	Sr. pregoeiro ja estamos no nosso limite
24/08/2021 09:	Alisson Luis		Após análise de documentação de Habilitação, declaramos a Empresa AB DE CARVALHO EIRELI Habilitada e Vencedora do Certame.
24/08/2021 09:	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d encerrada.
24/08/2021 09:	Sistema	001	O fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d.
24/08/2021 09:	Sistema	001	Fica aberto prazo de recurso.
24/08/2021 10:	Sistema	001	O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do Lote/Item nº 001 do fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Sendo vencedor de mais de um Lote/Item, favor enviar os arquivos (Proposta Final e outros) de todos os itens juntos.



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° SRP 020-2021

N: PROC. 093101  
N: FL. 103

ASSINATURA



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/08/2021 10:	Alisson Luis		por favor, anexar proposta adequada.
24/08/2021 10:	AB DE		OK
24/08/2021 10:	Alisson Luis		Aguardando
24/08/2021 10:	Alisson Luis		???
24/08/2021 10:	Sistema	001	Documento enviado pelo fornecedor AB DE CARVALHO EIRELI!
24/08/2021 10:	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município d foi ADJUDICADO.
24/08/2021 10:	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado. Motivo: adjudicado.

**PARTICIPANTES**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A CARVALHO EIRELI	RENOVADORA DE PNEUS SANTA	07.048.374/0001-26
PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	PLENUS DISTRIBUICAO E	40.369.479/0001-52

Alisson Luis Silva Mendes/Pregoeiro

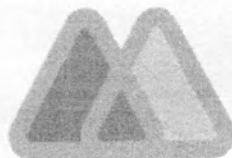
Emileide de Souza Araújo/Apoio

Flávia Raquel Pires Falcão/Apoio

Luzinete Bezerra Corrêa/Apoio

Veth Alves Mesquita/Apoio

Begianny da Silva Tinoco/Apoio



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



N: PROC. 093121  
N: FL. 103

ASSINATURA

## RESULTADO DO JULGAMENTO

Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Eletrônico N° 020-2021. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PR n° 020-2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, com proposta apresentada no valor R\$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) O Presidente informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, situada na localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - Cep.: 65.495 - Miranda do Norte - MA inscrita no CNPJ sob o n. 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n. 051.594.993-0. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL. 24 de Agosto de 2021

## SUMÁRIO

Descrição	
RESULTADO DO JULGAMENTO	1
RESENHA DE CONTRATO	1
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	1



### RESULTADO DO JULGAMENTO

Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Eletrônico Nº 020-2021. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PR nº 020-2021, cujo objeto e a Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, com proposta apresentada no valor R\$ 955.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) O Presidente informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, situada na rua do comercio, s/n - Maranhão - Centro - CEP: 65.495 - Miranda do Norte - MA inscrita no CNPJ sob o n. 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n. 051.594.993-0. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL. 24 de setembro de 2021.

### RESENHA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PR-020-2021-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte e a Empresa: AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

VALOR: R\$ 955.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pelo Prefeitura Municipal de Miranda do Norte: IRLEANNA CRISTHINE PEREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Pela Empresa: AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26. 13 de setembro de 2021.

### AVISO DE CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Pregão SRP nº 024-2021 Processo Administrativo nº 121-2021 Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos de Publicidade na Produção de Mídia Externa (Divulgação de Eventos) para as secretarias de Município de Miranda do Norte - MA. Considerando que a Empresa Vencedora do Processo supracitado entrou com pedido de Desistência do Processo, fica marcado Continuação do mesmo na Data: **27/09/2021**, às **09:00hrs.** Miranda do Norte, 24 de Agosto de 2021. Alisson Luis Silva Mendes - Presidente da CPL.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bd2ce419f8ce1aada3205ed3e22b70bb8c11bb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**MIRANDA DO NORTE**

Tudo é possível com o poder público



N: PROC. 093/2021  
N: FL. 105  
ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 12.553.806/0001-96, com sede a Avenida do Comércio, 183, Centro – CEP nº 65.495-000, MIRANDA DO NORTE-MA, neste ato representada pela Sra. Irlenna Cristyne Pereira Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 057.549.723-85 e RG nº 026263402003-8 SSP/MA, Órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2021**, processo administrativo nº 129-2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa **AB DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Barbosa de Carvalho, portador(a) do CPF nº 062.426.933-72, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aqui registradas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa fornecedor de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 020-2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Empresa Registrada: **AB DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**ADEQUAÇÃO MIRANDA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
5	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
7	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 43.980,00</b>



N: PROC. 003/07  
N: FL. 100

ASSINATURA *AM*



## MIRANDA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11 640,00
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5 520,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4 320,00
11	PNEU 205/60R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 6 960,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 33.840,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11 640,00
14	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	36	UNIDADE	R\$ 1 040,00	R\$ 37 440,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5 520,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4 320,00
18	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6 360,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7 560,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 050,00	R\$ 25 200,00
22	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3 120,00
23	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3 180,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
25	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 120.300,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1 040,00	R\$ 12 480,00
27	PNEU 275/80R22 5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 29 760,00
28	PNEU 275/80R22 5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 29 760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
30	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00

N: PROC. 093121  
 N: FL. 109

ASSINATURA



**MIRANDA DO NORTE**

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 6.560,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
32	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11 640,00
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 980,00	R\$ 23 760,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 750,00	R\$ 21 000,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1 500,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 050,00	R\$ 25 200,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 250,00	R\$ 30 000,00
40	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6 360,00
41	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
42	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7 560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 133.140,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
44	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
47	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 1 800,00	R\$ 14 400,00
48	CAMARA DE 12.5/80R18	JFF	8	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1 200,00
49	PNEU 14.00 24 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4 220,00	R\$ 33 760,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2 000,00

N: PROC. 093101  
 N: FL. 108

ASSINATURA



## MIRANDA DO NORTE

51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
52	PNEU 14 9 24 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 2 200,00	R\$ 17 600,00
53	CAMARA DE AR 14 9 24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 1 920,00
54	PNEU 17 5 25 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 5 150,00	R\$ 41 200,00
55	CAMARA DE AR 17 5 25	JFF	8	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 2 640,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 1 760,00
57	PNEU 18 4 34 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 6 130,00	R\$ 49 040,00
58	CAMARA DE AR 18 4 34	JFF	8	UNIDADE	R\$ 365,50	R\$ 2 924,00
59	PNEU 23 1 30 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4 840,00	R\$ 38 720,00
60	CAMARA DE AR 23 1 30	JFF	8	UNIDADE	R\$ 535,00	R\$ 4 280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 298.324,00</b>

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 040,00	R\$ 24 960,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3 680,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2 880,00
64	PNEU 195/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 7 440,00
65	PNEU 205/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 583,00	R\$ 6 996,00
66	PNEU 215/75R17 5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 050,00	R\$ 25 200,00
67	PNEU 215/75R17 5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1 250,00	R\$ 30 000,00
68	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 12 800,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 980,00	R\$ 23 760,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1 750,00	R\$ 21 000,00
71	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1 500,00
72	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
73	PNEU 275/80R22 5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
74	PNEU 275/80R22 5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2 480,00	R\$ 39 680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 240.296,00</b>

N: PROC. 003121

N: FL.

ASSINATURA



MIRANDA  
DO NORTE

VALOR TOTAL

R\$ 955.000,00

#### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



N: PROC. 098 13 1  
N: FL. 190  
ASSINATURA



MIRANDA  
DO NORTE  
Trapehué - 2016

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

N: PROC. 09321  
N: FL. 111  
ASSINATURA



MIRANDA  
DO NORTE

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Miranda do Norte - Ma, 03 de setembro de 2021

*Ireanna C. P. Oliveira*  
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Órgão Gerenciador  
Ireanna Cristyne Pereira Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Antonio*  
Antônio Barbosa de Carvalho  
EMPRESARIO  
CPF: 062.426.933-72  
CONTRATADA

## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

Miranda do Norte :: Diário Oficial - Edição 996 :: Sexta, 03 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 4

### SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 020/2021

1

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 020/2021. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma, com sede na Rua do Comércio Nº 183 - Centro - Cep.: 65495-000 - Miranda do Norte - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001/96, neste ato representado pela Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 057.549.723-85 e RG nº 026263402003-8 MA, doravante denominada GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2021, processo administrativo nº 129-2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Barbosa de Carvalho, portador(a) do CPF nº 062.426.933-72, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas abaixo: 03 de setembro de 2021.

#### ADEQUAÇÃO MIRANDA DO NORTE

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
5	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
7	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 43.980,00</b>

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
11	PNEU 205/60R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 33.840,00</b>

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
14	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	36	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 37.440,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA

16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
18	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
22	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
23	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
25	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 120.300,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
30	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
32	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
40	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
41	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
42	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 133.140,00</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº: PROJ. 0921/1  
 N:EL. 111  
 ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
44	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
47	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
48	CAMARA DE 12.5/80R18	JFF	8	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4.220,00	R\$ 33.760,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
52	PNEU 14.9.24 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
53	CAMARA DE AR 14.9.24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 5.150,00	R\$ 41.200,00
55	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	8	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
57	PNEU 18.4.34 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 6.130,00	R\$ 49.040,00
58	CAMARA DE AR 18.4.34	JFF	8	UNIDADE	R\$ 365,50	R\$ 2.924,00
59	PNEU 23.1.30 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4.840,00	R\$ 38.720,00
60	CAMARA DE AR 23.1.30	JFF	8	UNIDADE	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 298.324,00</b>

TERMINANTE À LICITAÇÃO  
 214  
 Processo  
 CPL

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 24.960,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
64	PNEU 195/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
65	PNEU 205/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 583,00	R\$ 6.996,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
68	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
71	CAMARA DE AR	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

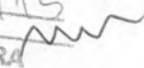
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	1000R20					
72	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
73	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
74	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 240.296,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 955.000,00</b>



N: PROC. 093131  
 N: FL. 115  
 ASSINATURA 

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

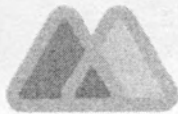
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N: Pisu. 093/21  
N: FL. 116  
ASSINATURA *[assinatura]*

**Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Pregão N° SRP 020-2021**



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: AB DE CARVALHO EIRELI**

07.048.374/0001-26

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais	955.000,00	1	955.000,00
<b>QTD: 1</b>			
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>955.000,00</b>
		<b>VALOR GERAL:</b>	<b>955.000,00</b>



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020- 2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE.

O Presidente da Comissão de Licitação encaminha a essa Procuradoria Municipal, para análise e Parecer Conclusivo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n.º PR-020-2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE**, na modalidade menor preço, relativo aos procedimentos que ocorreram a quando e após a realização do aludido.

A data para recebimento dos envelopes, com as propostas de preços e documentação de habilitação ocorreu em **24/08/2021 às 09:00hs**.

Compareceu ao certame as empresas: **AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA.**

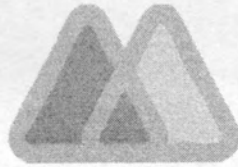
Sendo a empresa habilitada no certame e após definido o menor preço ofertado pelas empresas, considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Presidente adjudicou o objeto em favor da empresa **AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA**, por apresentar o menor preço, lavrando a Ata juntamente com sua equipe de apoio e os representantes das empresas.

No mais, consta nos autos o resultado do julgamento consubstanciado no Termo de Adjudicação do **PRn.º 020-2021** discriminando todo o resultado do certame.

Os documentos obrigatórios de apresentação também foram cumpridos pelas empresas e estão em conformidade com as exigências do Edital, bem como as Propostas de Preços.

Importante declinar que todas essas informações são de inteira responsabilidade de seu (s) signatário (s) (titular da empresa), sendo que, qualquer uma delas que não corresponda inteiramente ao teor subscrito, sujeitará o declarante às penas previstas no contrato, além de responder criminalmente nos termos do art. 299 *caput*, CPB.





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

N. PROC. 093/21  
N:FL. 118  
ASSINATURA



Cumpridas as exigências aqui reportadas, nos abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade e contratação da (s) empresa (s), entende-se que foram cumpridas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pelo que, opina-se pela aprovação da licitação em comento.

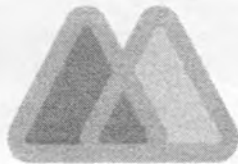
São os termos do presente Parecer.

N: PROC. \_\_\_\_\_  
N:FL. \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Miranda do Norte - MA, 03 de setembro de 2021

*Flavia Regina de M. Mousinho Favoretto*

**Flavia Regina de Miranda Mousinho Favoretto**  
**OAB/MA 12.736**  
**Procuradoria Municipal**



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



N: PROC. 093121  
N: FL. 119  
ASSINATURA

### HOMOLOGAÇÃO

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 020-2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte.

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/93 e suas alterações.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR R\$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

O Secretario Municipal de Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Miranda do Norte - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, referente ao Pregão Eletrônico acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

### **RESOLVE:**

1º) **Homologar** a deliberação da Comissão Apuradora, em favor da empresa **AB DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, como vencedora do processo PR nº. 020-2021, sendo: o valor total R\$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), conforme indicado nos documentos acima referenciados, como vencedora do processo nº. PR-020-2021, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Miranda do Norte – MA, 06 de setembro de 2021.

*Irleanna C. P. Oliveira*  
Irleanna Cristyne Pereira Oliveira

Secretario Municipal de Municipal de Administração  
Planejamento, Orçamento e Gestão

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 154094

ENTE FEDERATIVO: Miranda do Norte

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DE MIRANDA DO NORTE

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 129 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

Recibo gerado em 23 de Setembro de 2021 às 19:24:26 com o número 1632435866005.

São Luis, 23 de Setembro de 2021

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 225905

ENTE FEDERATIVO: Miranda do Norte

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DE MIRANDA DO NORTE

PROCESSO: 129 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

CONTRATO: 020-2021-001 / 2021

CONTRATADO: A B DE CARVALHO

CNPJ CONTRATADO: 07048374000126

DATA ASSINATURA: 13/09/2021

VALOR: R\$ 955.000,000000

Recibo emitido em 23 de Setembro de 2021 às 19:29:31 com o número 1632436171844.

São Luis, 23 de Setembro de 2021



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 138 :: Segunda, 22 de Novembro de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1
-----	-----
AVISO DE ADESÃO	1
-----	-----

### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**REF.:** PROCESSO Nº 112/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - CONTRATO nº 021/2021 - SEMGOV - **ÓRGÃO:** Município de Santa Luzia/MA, através da sua Secretária Municipal de Governo - **OBJETO:** Locação do Imóvel situado a Av. Newton Bello, nº 206, Centro, Santa Luzia - MA, para funcionamento do Posto Avançado do Detran - **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente contrato de locação é da data de assinatura do contrato, qual seja dia 03/11/2021 até 31/12/2021 - **VALOR MENSAL:** R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função Programática: 02.04.00.122.0003.2016 Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros / Pessoa Física - **LOCADOR:** Antonio Costa da Silva - **RATIFICACAO:** Jucenária Frazão da Paixão, Secretária Municipal de Governo. Santa Luzia - MA, 03 de novembro de 2021.

Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Adm. nº 107/2021 e Ata de Registro de Preços nº 014/2021 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração de Cururupu/MA. **EMPRESAS BENEFICIÁRIAS:** KADOSH SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.979.842/0001-20; A. M. BORGES SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.738.474/0001-63. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para o município de Cururupu/MA. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.540.740,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais). **VALOR GLOBAL DA ADESÃO:** R\$ 286.322,64 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 111/2021, Santa Luzia/MA, 22 de novembro de 2021. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária de Governo e Gestão, Portaria nº 003/2021.**

**AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Adm. nº 020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal Administração, Planejamento e Finanças de Miranda do Norte/MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Eventual Contratação de Empresa fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetores para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais). **VALOR GLOBAL DA ADESÃO:** R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 093/2021, Santa Luzia/MA, 22 de novembro de 2021. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária de Governo e Gestão, Portaria nº 003/2021.**

**AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d746f6abbc926d25d17b1fcd40bc092d6c2095a0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 020/2021	1

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 020/2021. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma, com sede na Rua do Comércio Nº 183 - Centro - Cep.: 65495-000 - Miranda do Norte - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001/96, neste ato representado pela Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 057.549.723-85 e RG nº 026263402003-8/MA, doravante denominada GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº 020-2021, processo administrativo n.º 129-2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa AB DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco, 3361, Centro de Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Barbosa de Carvalho, portador(a) do CPF nº 062.426.933-72, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas abaixo: 03 de setembro de 2021.

### ADEQUAÇÃO MIRANDA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
4	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
5	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
7	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 43.980,00</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
11	PNEU 205/60R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 33.840,00</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
14	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	36	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 37.440,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	12	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
18	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
22	PNEU 90/90-19	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
23	PNEU 110/90-17	VIPAL	12	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
25	CÂMARA DE AR 19	LEVORIN	12	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 120.300,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
30	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
32	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
40	PNEU 195/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
41	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
42	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 133.140,00</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
44	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
47	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
48	CÂMARA DE 12.5/80R18	JFF	8	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4.220,00	R\$ 33.760,00
50	CÂMARA DE AR KM 24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
52	PNEU 14.9.24 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
53	CÂMARA DE AR 14.9.24	JFF	8	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 5.150,00	R\$ 41.200,00
55	CÂMARA DE AR 17.5.25	JFF	8	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	8	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
57	PNEU 18.4.34 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 6.130,00	R\$ 49.040,00
58	CÂMARA DE AR 18.4.34	JFF	8	UNIDADE	R\$ 365,50	R\$ 2.924,00
59	PNEU 23.1.30 12 LONAS	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 4.840,00	R\$ 38.720,00
60	CÂMARA DE AR 23.1.30	JFF	8	UNIDADE	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 298.324,00</b>

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 24.960,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	8	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
64	PNEU 195/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
65	PNEU 205/75R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	R\$ 583,00	R\$ 6.996,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	24	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
68	PNEU 225/75R16	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	12	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
71	CÂMARA DE AR	JFF	12	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	1000R20					
72	PROTETOR ARO 20	ABC	12	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 720,00
73	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
74	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	16	UNIDADE	R\$ 2.480,00	R\$ 39.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 240.296,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 955.000,00</b>



N: PROC. 093/21  
 N: FL. 020  
 ASSINATURA [Handwritten Signature]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa86bbf5c32c8f161436eb065a7abc086d03af9e  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 144 :: Terça, 30 de Novembro de 2021 :: Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PROC. 093/21  
FL. 235  
Página

### Descrição

EXTRATO DO CONTRATO

1

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021. PROC. ADM. Nº 093/2021.** CONTRATANTE: Município de Santa Luzia/MA, através de sua Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A. B. de Carvalho Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 OBJETO: Adesão como CARONA da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA. OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atendimento da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 23/11/2021 até 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.10.00.04.122.0036.2098.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Obras, Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.00.1001-001 001. SIGNATÁRIOS: pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 23/11/2021.

Assistência Social do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 23/11/2021 até 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.29.1311-004 001. SIGNATÁRIOS: pela Contratante assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 23/11/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021. PROC. ADM. Nº 093/2021.** CONTRATANTE: Município de Santa Luzia/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A. B. de Carvalho Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 OBJETO: Adesão como CARONA da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA. OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de pneus para atendimento da Secretaria de

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021. PROC. ADM. Nº 093/2021.** CONTRATANTE: Município de Santa Luzia/MA, através do Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: A. B. de Carvalho Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 OBJETO: Adesão como CARONA da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA. OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 23/11/2021 até 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0017.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c87d997180b558545a291d894e4e89f837f2224

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Recurso: 0.1.19.1113-001 001. SIGNATÁRIOS: pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 23/11/2021.

Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina a Sra. ALYNNE SILVA OLIVEIRA - Representante Legal.

Nº PROC. 093/21  
Nº FL. 226  
ASSINATURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021. PROC. ADM. Nº 093/2021.** CONTRATANTE: Município de Santa Luzia/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A. B. de Carvalho Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 OBJETO: Adesão como CARONA da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, originária do Município de Miranda do Norte/MA. OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de pneus para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 23/11/2021 até 31/12/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO; 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade; 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214-001 001. SIGNATÁRIOS: pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 23/11/2021.

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, PROC. ADM Nº 012/2017, DO PREGÃO RESENCIAL Nº 017/2017.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A. S. Oliveira Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.991/0001-01 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares e Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 20.474,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c87d997180b558545a291d894e4e89f837f2224

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO  
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 093 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

Recibo gerado em 17 de Março de 2022 às 09:18:14 com o número 1647519494430.

São Luis, 17 de Março de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 247322

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E  
HABITAÇÃO DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 093 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

CONTRATO: 269 / 2021

CONTRATADO: A B DE CARVALHO

CNPJ CONTRATADO: 07048374000126

DATA ASSINATURA: 23/11/2021

VALOR: R\$ 41.160,000000

Recibo emitido em 17 de Março de 2022 às 09:28:04 com o número 1647520084244.

São Luis, 17 de Março de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 247327

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 093 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

CONTRATO: 270 / 2021

CONTRATADO: A B DE CARVALHO

CNPJ CONTRATADO: 07048374000126

DATA ASSINATURA: 23/11/2021

VALOR: R\$ 2.700,000000

Recibo emitido em 17 de Março de 2022 às 09:32:22 com o número 1647520342388.

São Luis, 17 de Março de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 247336

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
FUNDEB DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 093 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

CONTRATO: 271 / 2021

CONTRATADO: A B DE CARVALHO

CNPJ CONTRATADO: 07048374000126

DATA ASSINATURA: 23/11/2021

VALOR: R\$ 178.400,000000

Recibo emitido em 17 de Março de 2022 às 09:37:28 com o número 1647520648115.

São Luis, 17 de Março de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 247340

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 093 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2021

CONTRATO: 272 / 2021

CONTRATADO: A B DE CARVALHO

CNPJ CONTRATADO: 07048374000126

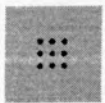
DATA ASSINATURA: 23/11/2021

VALOR: R\$ 75.460,000000

Recibo emitido em 17 de Março de 2022 às 09:41:19 com o número 1647520879446.

São Luis, 17 de Março de 2022





Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrô



Pastas



Caixa de Entrada

2



Lixo Eletrônico

5



Rascunhos



Itens Enviados



Itens Excluídos



Anotações



Archive

Histórico de Conversa

RSS Feeds

Nova pasta

Grupos

## Re: Ofício nº 100/2021-GOV (Solicitação de Adesão ARP nº 020/2021).

N: PROC. 093121  
N: FL. 028  
ASSINATURA



CPL Miranda do Norte <cplmirandadonortejr  
m@gmail.com>

Qua, 17/11/2021 11:45

Para: Você

TERMO DE ACEITE.pdf

316 KB

Bom dia,

Segue a resposta e os anexos como  
solicitado,

Att.,

03 AVISO E PUBLICAÇÃO.pdf

04 PARECER INICIAL.pdf

07 ATA DA SESSÃO.pdf

10 ADJUDICAÇÃO.pdf

11 PARECER FINAL.pdf

12 HOMOLOGAÇÃO.pdf

ATA DE REGISTRO E PUBLICAÇÕES.pdf

ATA REGISTRO PNEUS.pdf

EDITAL.pdf

PUBLIC ATA DE REGISTRO.pdf

Em ter., 16 de nov. de 2021 às 12:37,  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Santa Luzia - MA

<cplsantaluziama@hotmail.com>  
escreveu:

Bom dia, segue arquivo em anexo...

A Prefeita Municipal de Santa



Atualizar para o Microsoft  
365 com Recursos  
premium do Outlook

17/11/2021 12:08



À  
Jucenária Santos Frazão  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

#### TERMO DE ACEITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

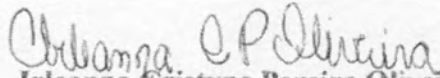
Em atenção à **Solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços**, conforme Ofício n.º 100/2021 - GOV, de que trata o Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2021, Processo Administrativo Nº 129-2021 e Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte - MA, Órgão Gerenciador, e conforme manifestação dos Adjudicatários, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a aderir, na forma de **carona**, à Ata de Registro desta Prefeitura municipal de Miranda do Norte, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente.

Desta forma, para o processo de formalização do contrato “carona”, encaminhamos em cópias digitalizadas deste Órgão Gerenciador, os seguintes documentos:

- I. Edital;
- II. Parecer Jurídico;
- III. Aviso do Certame e Publicações;
- IV. Propostas de Preços;
- V. Ata da Reunião;
- VI. Adjudicação;
- VII. Homologação;
- VIII. Ata de Registro de Preços Assinada pelas Partes;
- IX. Extrato da ATA e Publicações

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 16 de novembro de 2021.

  
Irleanna Cristyne Pereira Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento, Orçamento e Gestão



N: PROC. 093121  
N: FL. 003  
ASSINATURA *AM*

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 16 de agosto de 2021.

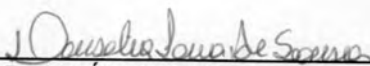
**A Sua Excelência, a Senhora,  
Francilene Paixão de Queiroz**  
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A aquisição de pneus, câmaras e protetores ora pretendida, faz-se necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração deste município de Santa Luzia - MA, mantendo os veículos sob a responsabilidade desta administração pública em condições ideais de funcionamento, buscando o pleno funcionamento de suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais e garantindo a segurança de seus usuários

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo, o Termo de Referência.

  
\_\_\_\_\_  
DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Administração



N: PROC. 093121  
N: FL. 003  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras e protetores ora pretendida, faz-se necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração deste município de Santa Luzia - MA, mantendo os veículos sob a responsabilidade desta administração pública em condições ideais de funcionamento, buscando o pleno funcionamento de suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais e garantindo a segurança de seus usuários.

### 3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000R20	12	UND		
2	CÂMARA DE AR 17	12	UND		
3	CÂMARA DE AR 17.5.25	4	UND		
4	CÂMARA DE AR KM 24	4	UND		

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N. PROC. 093/21  
N. FL. 004  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

5	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	12	UND	
6	PNEU 1000R20 LISO	12	UND	
7	PNEU 14.00.24 16 LONAS	4	UND	
8	PNEU 17.5.25 16 LONAS	4	UND	
9	PNEU 175/65R14	16	UND	
10	PNEU 175/70R14	16	UND	
11	PNEU 205/65R15	12	UND	
12	PNEU 205/70R15	6	UND	
13	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	
14	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	
15	PNEU 225/65R17	6	UND	
16	PNEU 265/65R17	18	UND	
17	PNEU 265/70R16	36	UND	
18	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	14	UND	
19	PNEU 275/80R22.5 LISO	14	UND	
20	PROTETOR ARO 20	12	UND	
21	PROTETOR ARO 24	4	UND	
22	PROTETOR ARO 25	4	UND	
<b>VALOR GLOBAL</b>				

#### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (0,00).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

#### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 093121  
N: FL. 005  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7. REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

7.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, possibilitará a execução do referido objeto.

7.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



N: PROC. 093121  
N: FL. 006  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 11.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 093/21  
N: FL. 002  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

11.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

11.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

11.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

12.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

12.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

12.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

12.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





N: PROC. 093121  
N: FL. 005  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

12.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

12.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

12.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

12.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

13.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:



N: PROC. 093/21  
N: FL. 089  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência;

a) Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

17.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

17.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



N: PROC. 093/21  
N: FL. 010  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

17.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 15.2 deste instrumento.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 17.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

17.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 093121  
N: FL. 011  
ASSINATURA

17.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

17.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

21.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

21.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

21.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

21.4. A entrega será no município de Santa Luzia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

21.5. Forma de Entrega: os materiais devem ser acondicionados em embalagens



N: PROC. 093/21  
N: FL. 012  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto;

21.5.1. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

21.5.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

## 22. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

22.1. A simples entrega do(s) produto(s)/objeto(s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

22.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas, estar acondicionados em embalagens de fábrica.

22.4. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela secretaria requisitante, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

22.5. A(s) nota(s) de empenho e/ ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega do(s) produto(s) no almoxarifado.

## 23. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

23.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 093121  
N: FL. 013  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

23.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

23.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

23.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não-duráveis;
- II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

23.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Luzia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Santa Luzia - MA.

24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de



N: PROC. 093121  
N: FL. 01A  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Luzia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

24.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

24.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 093121  
N: FL. 015  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

24.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

24.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

24.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

24.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

25.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

25.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

25.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**26. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





N: PROC. 093/21  
N: FL. 016  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

26.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

### 27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

### 28. UNIDADE FISCALIZADORA:

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.





Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar

REPROC. 093191  
N:FL. 123  
Mover para

ASSINATURA



Pastas



Caixa de Entrada

3



Lixo Eletrônico

10



Rascunhos



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações



Archive



Histórico de Conversa



RSS Feeds

Nova pasta

Grupos



**Ofício nº 101/2021-  
SEMED\_Solicitação de Adesão  
ARP 020/2021 do Município de  
Miranda do Norte/MA.**



Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Santa Luzia - MA  
Qui, 18/11/2021 10:19  
Para: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

Ofício nº 101-2021-GOV...

841 KB

Bom dia, segue arquivo em anexo...

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, vem através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, solicitar a empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26 para fornecimento dos itens constante no Ofício nº 101/2021-SEMED referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP nº 020/2021 do Município de Miranda do Norte/MA, onde a Prefeitura já nos enviou a anuência de adesão.

obs: no aguardo de resposta o mais breve possível.

**Atenciosamente:**

**DIEGO MACIEL BARBOSA**  
**PREGOEIRO/PRESIDENTE DE CPL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Município de Santa Luzia/MA  
E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com

Responder

Encaminhar



Atualizar para o Microsoft  
365 com Recursos  
premium do Outlook



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 09310

N: FL. 133

ASSINATURA

Ofício nº 101/2021-GOV.

Santa Luzia/MA, 18 de novembro de 2021.

A, empresa,

**A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26**

**Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 3361, Centro de Santa Inês/MA.**

**Representante Legal: ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO.**

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021-ARP publicada dia 03 de setembro de 2021 no Diário Oficial da Prefeitura de Miranda do Norte/MA, como também encontrada no SACOP resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2021-SRP, Processo Adm. nº 129/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, cujo objeto é eventual Contratação de Empresa fornecimento de Pneus para atendimento das secretarias municipais do Município de Miranda do Norte/MA.**

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto Federal 7.892/2013, vimos por meio desta, consultar a essa empresa acerca do interesse de fornecer, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, por meio de Adesão dos itens em anexo, cuja a empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26**, sagrou-se vencedora.

Cumprе frisar que com a mudança promovida pelo Decreto nº 9.488/18, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual das adesões de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), sendo que o referido pedido obedece a tal limite.

Ademais, de acordo com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado reduzindo o limite global a apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, sendo que o referido também obedece a tal limite.

Por fim, solicitamos a EMPRESA caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos fornecimentos pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Santa Luzia/MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, enviando-nos toda documentação de habilitação da empresa atualizada.

#### Informações sobre o Contratante da adesão:

**Razão Social:** Município de Santa Luzia/MA.

**CNPJ:** 06.191.001/0001-47

**Endereço:** Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, CEP: 65.390-000.

**E-mail:** cplsantaluziama@hotmail.com

Atenciosamente,

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROL. 093121  
N: FL. 131  
ASSINATURA

## ANEXO DA ADESÃO

LICITANTE: A. B. DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.048.374/0001-26 localizada na Av. Castelo Branco, Nº 3361, Centro de Santa Inês/MA, representada pelo Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO, portador do CPF nº 062.426.933-72.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 225/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	970,00	5.820,00
2	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.040,00	6.240,00
3	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	1.050,00	6.300,00
6	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>18.600,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
9	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
10	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
12	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>7.620,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
15	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	18	UNIDADE	1.040,00	18.720,00
16	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	460,00	2.760,00
17	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	6	UNIDADE	360,00	2.160,00
19	PNEU 205/65R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	450,00	2.700,00
20	PNEU 205/70R15	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	630,00	3.780,00
21	PNEU 265/65R17	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
24	CÂMARA DE AR 17	LEVORIN	6	UNIDADE	40,00	240,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>42.960,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
27	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
28	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	6	UNIDADE	2.480,00	14.880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>29.760,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
34	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
35	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
36	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
37	PROTETOR ARO 20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
38	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
39	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>51.090,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
45	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
46	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	8	UNIDADE	2.480,00	19.840,00
49	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	4.220,00	16.880,00
50	CAMARA DE AR KM 24	JFF	4	UNIDADE	250,00	1.000,00
51	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	4	UNIDADE	120,00	480,00
54	PNEU 17.5.25 16 LONAS	FIRESTONE	4	UNIDADE	5.150,00	20.600,00
55	CAMARA DE AR 17.5.25	JFF	4	UNIDADE	330,00	1.320,00

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 093/24  
N: FL. 125  
ASSINATURA *MM*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

56	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	4	UNIDADE	220,00	880,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>80.840,00</b>
<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
61	PNEU 265/70R16	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.040,00	12.480,00
62	PNEU 175/65R14	BRIDGESTONE	4	UNIDADE	460,00	1.840,00
63	PNEU 175/70R14	FIRESTONE	4	UNIDADE	360,00	1.440,00
66	PNEU 215/75R17.5 LISO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00
67	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	BRIDGESTONE	12	UNIDADE	1.250,00	15.000,00
69	PNEU 1000R20 LISO	GOODYER	6	UNIDADE	1.980,00	11.880,00
70	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	GOODYER	6	UNIDADE	1.750,00	10.500,00
71	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	6	UNIDADE	125,00	750,00
72	PROTETOR ARO 20	ABC	6	UNIDADE	60,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>66.850,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						<b>297.720,00</b>
<b>R\$ 297.720,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais)</b>						



*Handwritten signature*